

1879

Es

Juízo de Orphanos da Cidade
do Pesterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina

Exerício

Miranda ¹⁸⁷⁹

Assim sendo

José Bonifácio de Almeida Almeida
com testamento nº
sua mulher

D. Lactância M. Haberbeck Promotor Int^l
Consul Português nº 9
Int^l nº 33

Autuaria

Ano do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e setenta e nove aos dez
dias do mez de Outubro do dito an-
no nesta Cidade do Pesterro em
meu cartorio entrei a petição
que ao diante se segue com seu
despacho de que havei feito au-
tuação. Eu José de Miranda
Santos Escrivão que a es-
crevi



N 2619

1879

37

Inventario

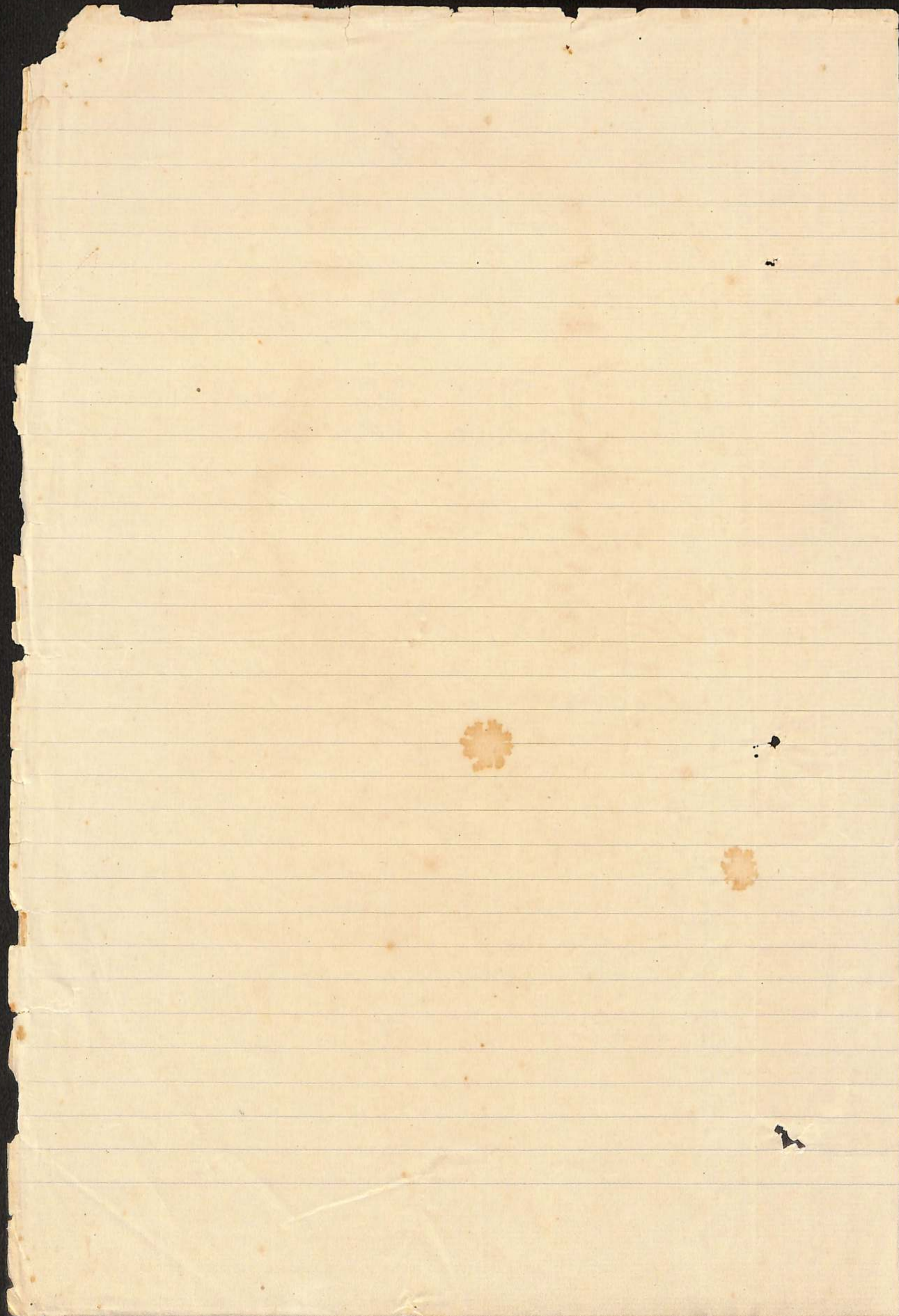
Jose Bernardo Ferr & Branda Salcedo

Suma sumas

J. Vactuna M. Stakerbeck

Sur

Inter a Inveniente 24 35



Mons. Sr. Dr. juiz or orphans 2

A. perante juramento e prosiga
nos termos do inventario

Dest.º 10 deabr. de 1879

L. Brandão

Diz lactar. M. Haberkoch Brandão
que tendo feito os seus bens
Bene. de Ferreira Brandão no dia 5 de
setembro ultimo, com testamento, e herdeiros
e herdeiros legítimos e seus bens
caual, quer por isso a supplicante
proceder ao respectivo inventario. //

P. a. L. S.

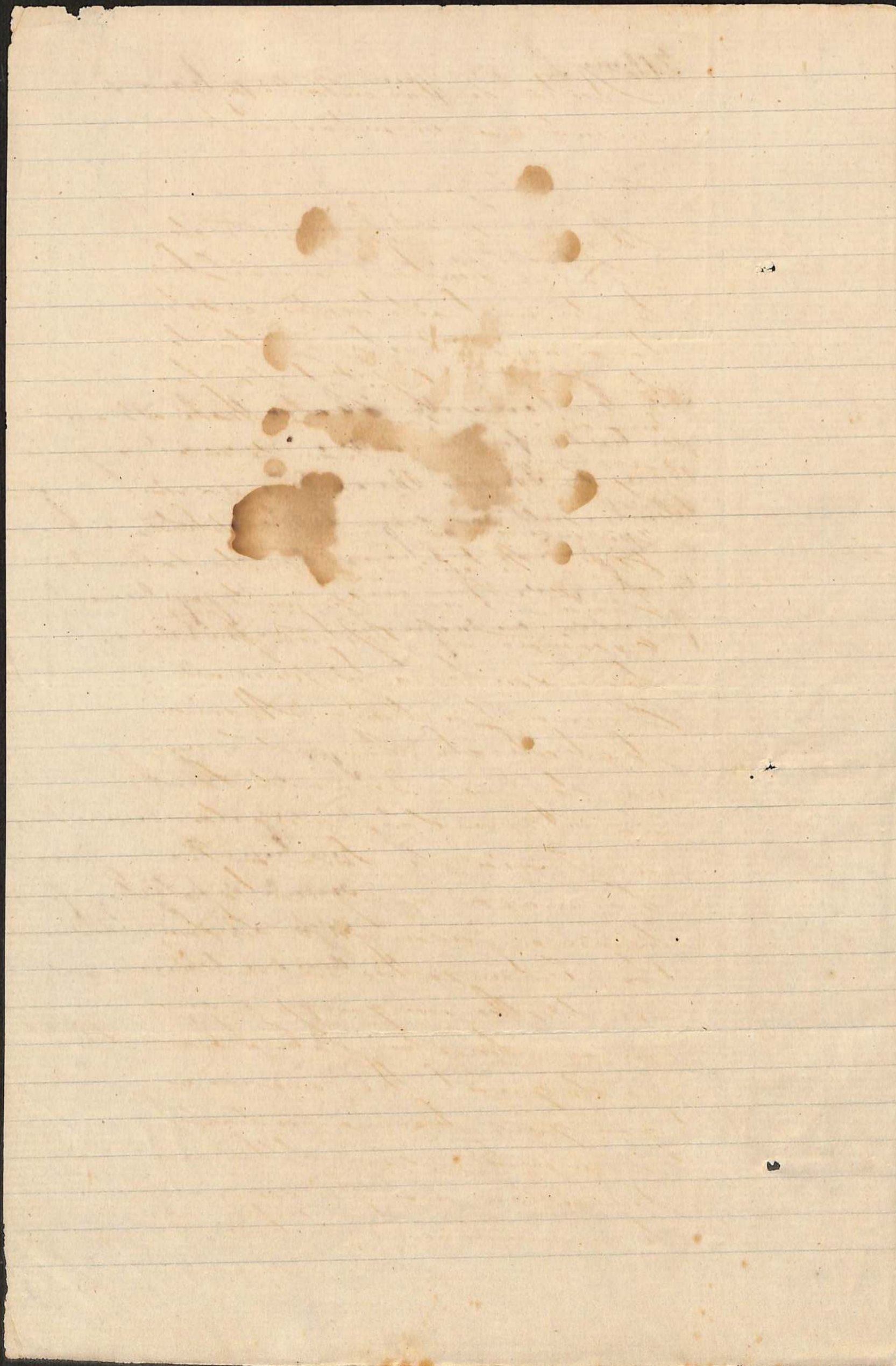
se digue verdade
que tendo o juramento
de estig. por
siga o inventario e
dado os termos. //

L. R. Mce

Desterro Outubro de 1879



Lactar. Haberkoch Brandão



Acta de Inventario e juramento
do inventariante

Acta do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e oitocentos e seten-
ta e nove nesta Cidade
do Porto Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina
nos quatro dias do mes
de Outubro do dito anno na
residencia do Juiz de Officio
D^o Antonio Augusto da
Costa Brandao, onde eu
Escrivao de Officio fui
da e sendo a hy presente
Dama Catharina Maria
Haberbeck Brandao, vi-
va de Juiz Bernardo Terrei-
ra Brandao, moradora
a Praia de Fora, a Pri-
meira a a qual o Juiz
dizendo o juramento dos San-
tos Evangelhos em um li-
vro d'elles em que p^oo seu
mao direito p^oo a car-
ga do qual he encarre-
gar que bem e verdadei-
ramente, sem dolo ma-
licia ou mal fe service
de inventariante dos bens de

de seu extinto casal por fal-
lecimento do dito seu ma-
rido, dando a seguinte to-
da as bens, assim como de
ultrares, prata, ouro, jóias, ti-
tulos de ações, dividas ac-
tivas e passivas. Outro
dize que declarasse quan-
tos filhos au. netto deixar
que sejam seus legítimos
herdeiros por seus nomes -
idades, estados, e resi- den-
cias, e que declarasse a
dia mes e anno em que
falleceu seu dito marido
se foi com testamento, tudo
sob as penas de perjurio e
sumegados. Accito
por ella e dito juramento, as-
sim prometterem cumprir. De-
claran que seu dito mari-
do falleceu na dia em 10
de setembro do corrente an-
no, com testamento, deisan-
do quatro filhos menores de
seu extinto casal, cujos no-
mes, idades, estados e resi-
dencias declara no respec-
tivo titulo de herdeiros, De-
que para constar man-
dau o juiz lavrar este
auto que assignou com
adita univa inventariante

inventariante Luiz José de 3
Miranda e Santos e venho
pela a escrever

João Baptista 400 \$
Custaria M. Haberbeck Brandão

Segue nam como dia me e
anno em seguida ao au-
to retro foi pela dita in-
venariante decha
vado nomes, idades, esta-
do e residencias dos herdei-
ros pela maneira e for-
ma seguinte

Messora
Celle inventariante J. Ba-
tista Maria Haberbeck
Brandão, moradora e
Rua Farroupilha

Herdeiros Filhos

1 Mario, tem sete annos
mora com sua mãe

2 Chirihilde, tem cinco
annos, esta meirama
Chirihilde mora com sua
mãe

3 Florasio tem quatro

tem quatro annos, morar
com sua mãe.

4 Felinto, tem dez annos
morar com sua mãe.

E por esta forma ha-
ve ella inventariante por
declarado os herdeiros de
seu extinto Casal. Os
que haue este termo que
assiguo. Eu Luiz de
Albuquerque Santos es-
crevi que a escrever

Cactana M. Haberbeck Brandão

Intimação a inventariante pa-
ra apresentar a relação dos
bens, e para a avaliação

Certifico que intimei pessoal-
mente a inventariante D. Cac-
tana Maria Haberbeck Bran-
dão para na primeira audi-
encia, que terá lugar no dia
dezenove do corrente na Sala
das audiencias se levar em
avaliadores que avaliem
os bens, e para apresentar

a avaliação de todos os bens de H
um extinto casal, e tambem
para assistir a laudação do
Per Pimento Curador Ge
ral de Propriedades, nos termos
da lei De que ficaram
cientes e donos. Pasterno
em 14 de Outubro de 1879

Escrevendo
João de Almeida Santos

Termo de Audiência e Lau
dação

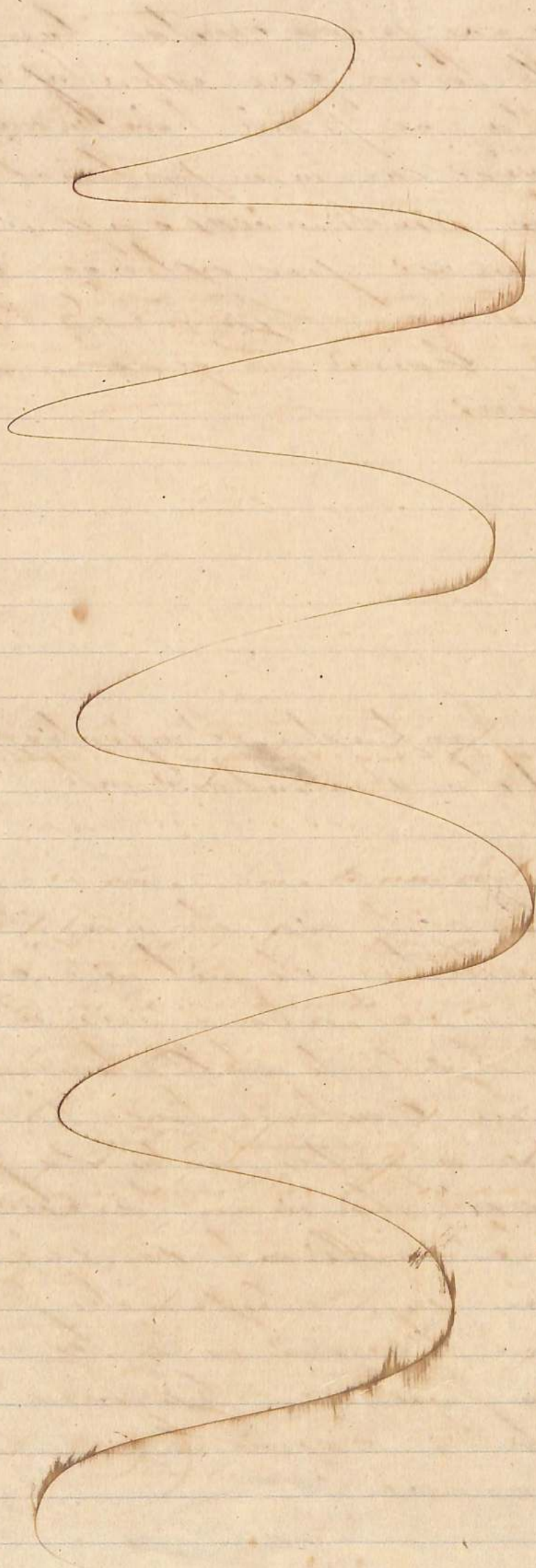
Nos dias de hoje do mês de Ou
tubro de mil oito centos e seten
ta e nove nesta Cidade do Pas
terno em audiência publica que
na sala d'ellas fazendo ex
tensão aos feitos partes seus
procuradores e Advogados
o Juiz de Cópia do Per An
tonio Augusto da Costa Bar
radas, amigo Escrivão ao di
ante nomeado, nella pelo
dito Escrivão foram a cura
das as intimações retro pa
ra a dita audiência se
laudarem em avaliadores que

que avaliem os bens do presen-
te inventario, e requerido que sen-
do os interessados apregoar-
dos se não comparecerem se-
fize a laucação a venda
das partes e se sigursie as
termos. Oque sendo tudo
visto e ouvido pelo juiz, e
intimado do Jé de intima-
ção mandou apregoar, e
que se logo cumprido pelo
official de justiça servindo
de pregoeiro, que depois de ter
apregoado na forma da lei
deu em a Jé a dito official
pregao. Amancio ~~Reis~~ de Souza
de só estar presente a Jé Li-
vramento Curador Geral de
Orphanos, que propoz para a
avaliação, a Felisiano Mar-
ques Guimarães, e José Nicolau
de Souza, os quaes pelo juiz
forão aprovados, e ordenou que
fizessem intimados, para esta-
rem na Casa da inventari-
ante, no dia sabado desvi-
to da corrente mais ao mais
dia, afim de a luj prestarem
fjrdamento, e procederem nas a-
valiações em sua presença, com
assistencia do Jé Curador Ge-
ral de Orphanos, fazendo se as
intimações publicas. Oque

Do que para constar lavrei 5
este termo que extrahui da
nota que para lembrança
lavei em meu protocollo
das audiencias e aqui a
lavei por extenso. Eu
João de Almeida e
João Ezequiel que a
escrevi

Juntado da petição
da inventariante

Trinta e dois dias do mez de
Agosto de mil oitocen-
tos e setenta e nove. Na
Cidade do Porto em
meu Cartorio faço junta-
da a estes autos da pe-
tição da inventariante
que ao diante se segue
com seu despacho do
que lavrei este termo
Eu João de Almeida e
João Ezequiel que a
escrevi



6

Exmo. Sen. P. Juiz de Orçãos

Junta-se Dest.^o 20 de abr. de 1879.

Exmo. Sr. Brandaes

P. Castana Maria Cathelick
Brandaes tendo dado principio ao
seu inventario no juizo de S. J. re-
quer por seu procurador abaixo as-
signado, que seja junto aos respectivos
autos a presente procuracao para
os effeitos necessarios, representan-
do-a e allegando abaixo assignado em
todas as termos e incidentes de inven-
tario independentemente da supplicante.

que como de direito de S. J.
deve ser o que se assigna de fe-
zer na forma requi-
rida.

E. R. M.

Petropolis, Outubro de 1879.



Procurador e Procurado
João Felício dos Santos

Juntada da Trocuroação

Atos vinte dias do mês de Ou-
tubro de mil oito centos e se-
tenta e nove a esta Cidade
de do Desterrado em meu car-
tonio fuço juntada do pe-
tição de da Trocuroação que
ao diante se segue do
que lavrei este termo em
Jari de Aquilant alz Santos
Escrevi que a escrevi

L. N.º 9 pag. 4.ª e 5.ª de *Procuração bastante*
Notas de M.º Officio especial que foy *Tom*
Submista *Calder* *Castany* *M.º Habin*
Traslado *beck* *Damouzeiro* *Id.*
rogado *Josi* *Pelfim* *dos*
Santos, *na* *forma*
abais

Sabam *quinto* *viu* *est* *publico*
instrumento *de* *procuração* *bastante* *es-*
pecial *que* *em* *anno* *de* *Nascimento* *de*
Nosso *Senhor* *Jesus* *Christo* *de* *mil* *oit*
Centos *Setenta* *e* *nois*, *aos* *oito* *dias* *do*
mez *de* *Outubro* *do* *dito* *anno*, *nesta* *Ci-*
dade *de* *Petropolis* *Capital* *da* *Província* *de*
Santa *Catharina*, *em* *meu* *Cartorio*
Comparecem *presente* *e* *outorgante*
João *Antônio* *Meira* *Habestock*
Damouzeiro, *mora* *em* *nesta* *Cidade*
Reconhece *da* *de* *meu* *Tabelião* *pel*
proprio *de* *qu* *do* *fe*, *e* *por* *esta* *em*
experiencia *das* *duas* *testemunhas* *em*
dicante *nomeadas* *e* *designadas*
me *foi* *dito* *idclando* *que* *Comti-*
tua *em* *bastante* *procurador* *pro*
ta *Cidade* *de* *Rogado* *Josi* *Pelfim*
dos *Santos* *Com* *pod* *especial*
para *hater* *e* *representar* *em* *to-*
dos *os* *tempos* *de* *em* *representar* *em*
a *sua* *final* *Conclusão*, *Requerendo*
que *quanto* *for* *aberr* *de* *em* *di-*
rent *questão*, *usar* *de* *de* *todos* *os* *Re-*
cursos *nos* *juizes* *Competentes* *em*
por *de* *de* *sua* *facultades* *e* *per-*

permittedos, assignando a hipoteca le-
gal para a tutela de seus filhos de Confor-
midade Com a disposicao testamentaria
de seu falecido pai, renunciando ob-
rigacao de Velacao e Seguir todos os co-
sas seus fazendo tudo quanto o seu
dito procurador fizer nesta qualidade
por firme e Valioso Como seella por
seu outorgante fosse. E de Como o di-
se edou fi' em li, acanton, autifi-
com assignando Com as dums testi-
munches presentes Jose Nicolau de
Souza Jose Bio Martins, e combr-
cidas Leomin Ferrnand Gomes Cal-
deira de Arduado Sabellias interinos
que aqerem. Cartana Maria Tabu-
rick Burrend. Jose Nicolau de Sou-
za Jose Bio Martins. E tralad de
proprio original do qual em re-
porto. E se Leonardo Gomes Caldeira de
Arduado Sabellias interinos que a aqer-
em, Confari e assigno em presbitero e voo

P. 5.200

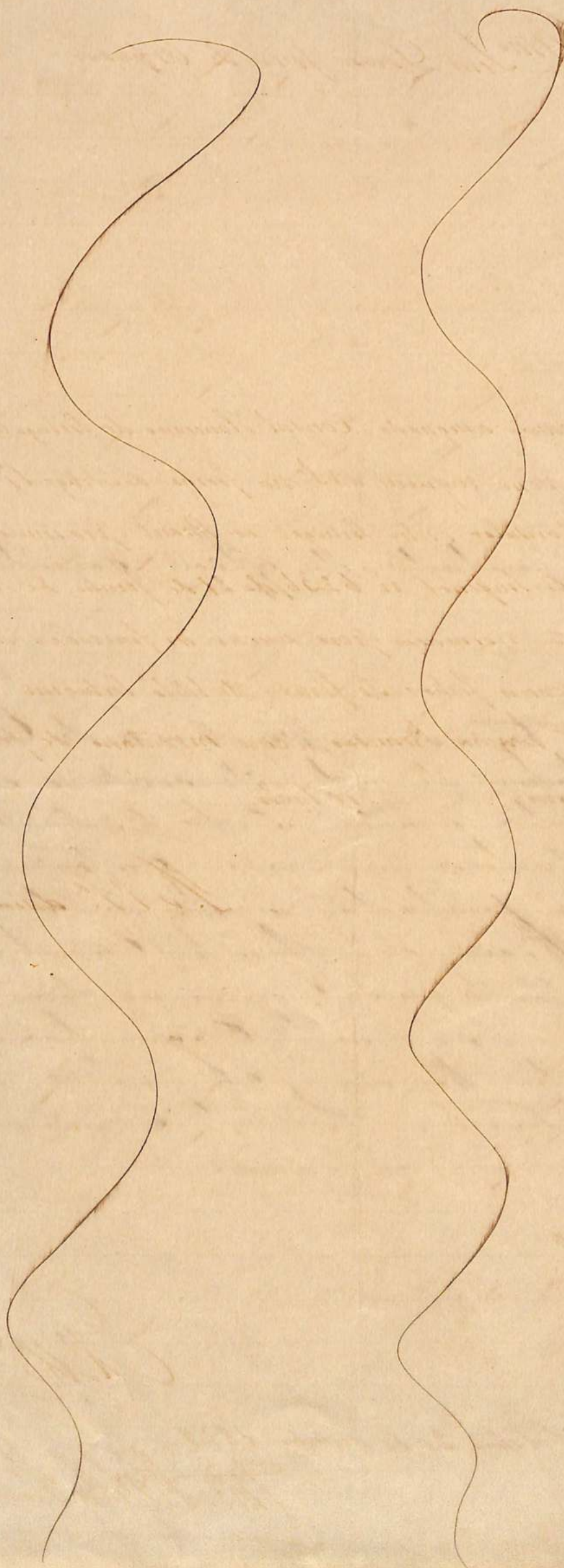
cedendo

Em testem: Acto da Presidencia
Leonardo Gomes Caldeira de Arduado



Junta do officio consular

As vinte e duas do mez de Outubro de mil oitocentos e setenta e nove a esta Cidade do Rio de Janeiro em um Cartorio da Junta do officio do Agente Consular Portuguez, que ao diante se segue Daquelle lavrei este termo em favor de Henrique da Silva e Sousa Escrivaõ que a cozerem





VICE-CONSULADO DE PORTUGAL
EM
SANTA CATHARINA.

M^{mo} Sr. Doutor Joo de Orphaes 9

Sim, nos termos da Convenção consular. Despo
20 de Maio de 1879. C. B. B. B.

O abaixo assignado, Consul Honorario de Portugal nesta Pro-
vincia, vem requerer a S.^a na forma do Artigo 1.^o da Con-
venção Consular entre Portugal e Brazil promulgada pelo
Decreto Imperial n.^o 6236 de 24 de Junho de 1876, a con-
fidente nomeação para exercer as funcções de Curador
dos menores filhos do finado subdito Portuguez Joo Ber-
nardo Ferreira Brandão, a cujo inventario se procede por
este juizo. Por tanto

P. a P.^a assim elle define

C. B. B.

P. a P.^a 20 de outubro 1879-

Th. B. B. B.

Termo de juramento de intima
ção ao Agente Consular de
Portugal, para prestar jura-
mento.

Certifico que saí de meu car-
torio, em estalada de intimação
pessoalmente ao Agente Con-
sular de Portugal para vir
a este juizo prestar juramen-
to de curador dos meus ar-
rephãos, na forma de qua-
lificação retro. Da que ficou
siente e deu fe Desterro em
20 de outubro de 1879

Desse modo

José de Miranda Santos

Termo de juramento ao Agen-
te Consular de Portugal

Atto vinte dias do mes de outubro
de mil oitocentos e setenta e nove
em esta cidade do Desterro
Capital da Provincia de Santa

de Santa Catharina, em a sala 1ª
das audiencias onde se acha
va a juiz de Orphãos e Por
Antonio Inguato da Costa
Barradas, avde em Escrivão
ar diante nomeado fui ouvido
e sendo a hy presente o Agui
te Consular de Portugal, re
sidente nesta Cidade, An
tonio da Silva Jaramhos, ar
qual, a juiz, attendendo a sua
petição sobre the desirio ajuiz
mento dos Santos Evange
lhos em um livro d'elles, em
que por sua mão direita
sabe o cargo do qual the encar
regar que bem e verdadeira
mente service de Curador
dos menores orphãos, filhos do
finado subdito portuguez
Jose Bernardo Ferreira Bran
do, requerendo, allegando
tudo que for a bem dos ditos
orphãos, e conforme o dito
Accato por elle o dito jura
mento assim prometter cum
prir e guardar. Da que

Daque mandau a fize lavrar
este termo que assigna com
o dito curador Jufoe de hi-
ramãz Santos Escrivãdo e escrevendo

João de Barros
João de Barros
João de Barros

Juntado das petições da
inventariante, com a copia
do Testamento

Aos vinte dias do mez de
Outubro de mil oito centos e
setenta e nove n'esta Li-
dade do Porto em meu
cartorio faço juntada a estes
autos das duas petições da
inventariante, e copia do
testamento que ao diante
se segue Daque lavrei
este termo Jufoe de hi-
ramãz Santos Escrivãdo
que a escrevi

11
Ilmo. Sr. J. Per. J. de Olyho

Junta de. Dist.º 20 de Olyho de 1879.

C.º F.º Barreiros

P.º Caes.ª Maria Caluete Bran-
do? por seu procurador Chaves de-
signado, apresenta a t.º J.ª a certidão
do testamento com que falleceu o seu
marido José Bernardo Ferreira Brandão
a fim de que se faça junto os inventários
que está procedendo no juizo da t.º J.ª

Seu bastante a t.º J.ª que

se digam mandar
juntal-o para os
effeitos necessarios na
marca de inventario

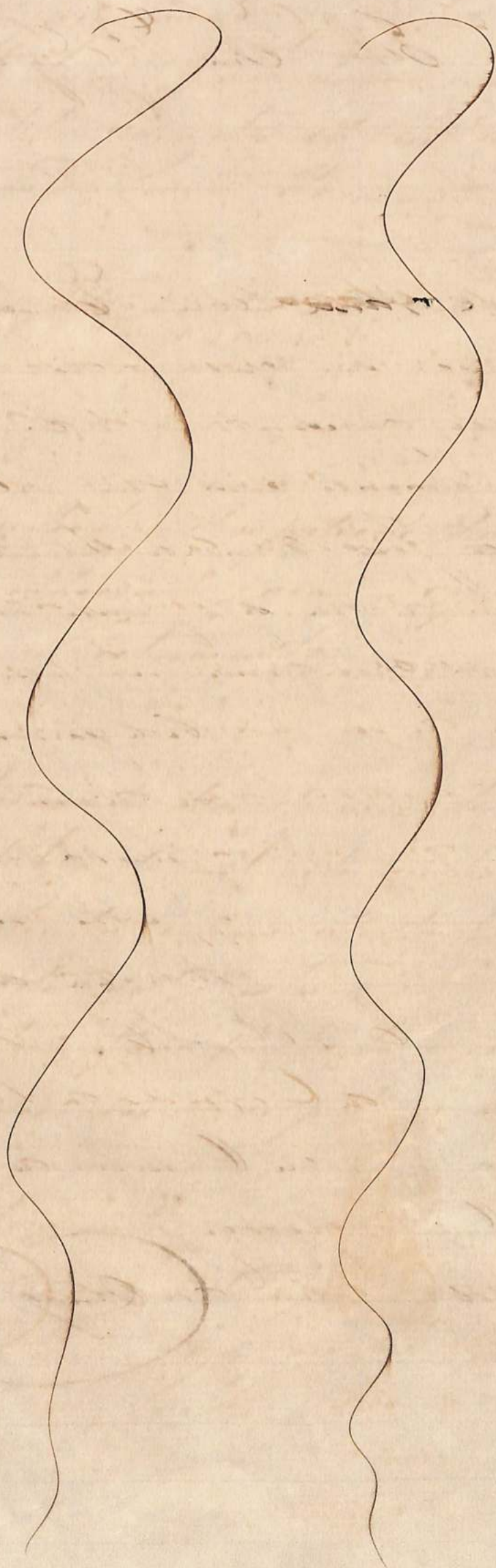
E.º R.º M.º

Testado em 20 de Outubro de 1879.

O.º J.º J.º J.º

José J.º J.º J.º





Ex. S. P. Juiz de Cagelas e Rio de Janeiro.

Vir cópia autentica. Dist. 15

De 15.º de 1879. Ex. S. P. Juiz de Cagelas e Rio de Janeiro.

P. Castana Maria Catherine Brandon
doe a hum de seu direito necessita
que o Ex. S. P. Juiz mande, que o
escrivão respectivo tire por certidão
e que constar do testamento com
que falleceu o seu marido José
Bernardo Ferreira Brandon a
fim de se fazer o inventario
que procede no Juiz de Orphan.
At supplicem Le

Sica o Ex. S. P. Juiz de Cagelas e Rio de Janeiro.

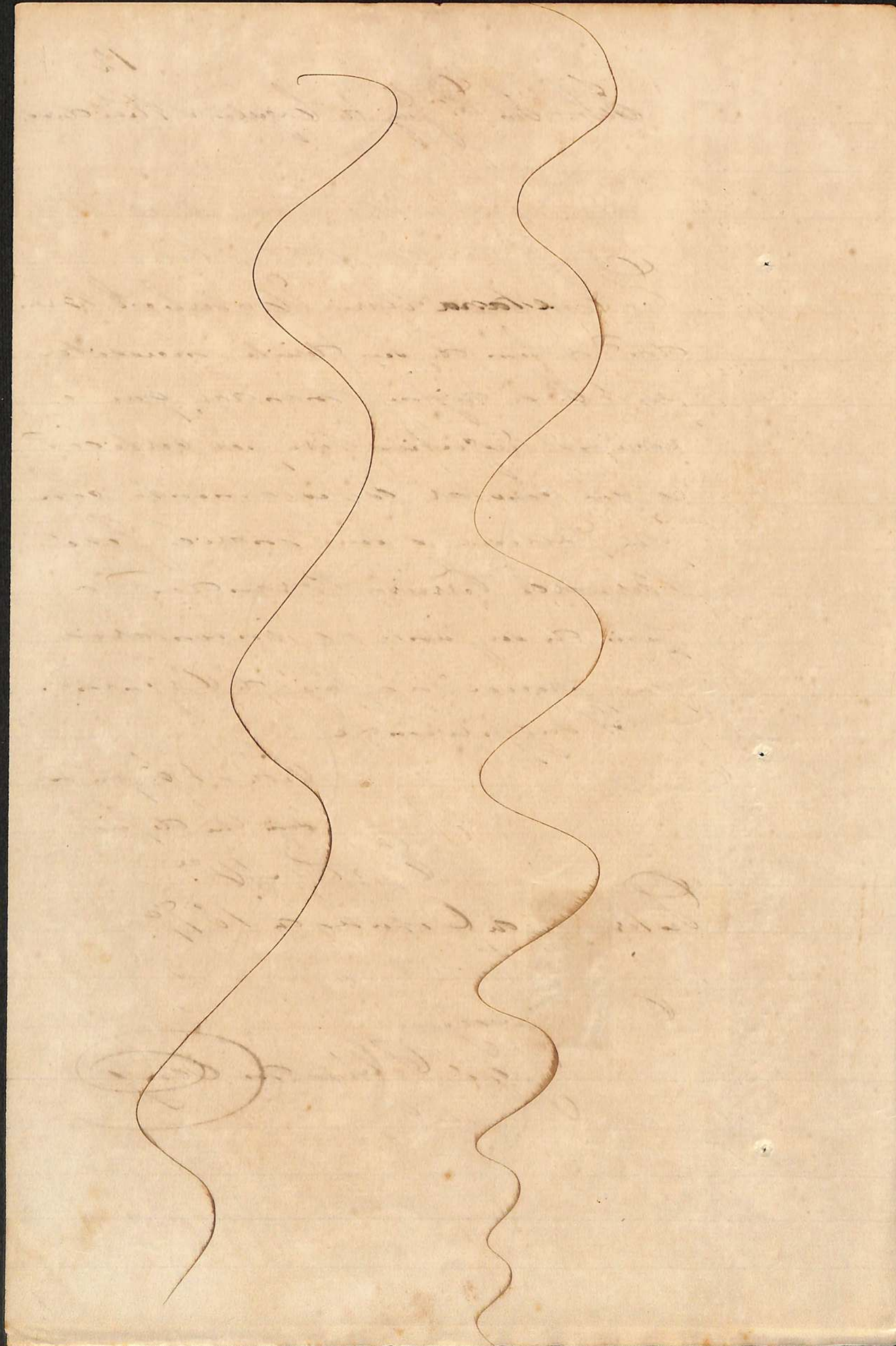
E R. M.º

Testes: João Coutinho de 1879.



© 1879

José Celso de S. S. P.



13

Leonardo Jorge de Campos, Escri-
vão de Capellas & Residuos do Termo da
Cidade do Pesterro Capital da Provin-
cia de Santa Catharina por Sua Ma-
gestade O Imperador (que Deus Guar-
de &c.

Certifico que o Testamento
com que falleceu José Bernardo Ferrei-
ra Brandão é do teor e forma que ao
diante se segue: = Foyha uma = Cam-
pos = Jesus Maria José = Em nome
de Deus Amem. = Eu José Bernardo
Ferreira Brandão, estando doente
e temendo a morte, tributo certo e in-
sitaivel, determinei fazer o meu testa-
mento e o faço pela maneira seguin-
te: = Declaro que sou natural do Rei-
no de Portugal, do lugar Acurara,
filho legitimo de José Bernardo da
Costa Brandão e de Dona Maria
do Carmo Ferreira Brandão, aquelle
já fallecido. = Declaro que sou legi-
timamente casado com Dona Cas-
tana Maria Haberebeck Brandão,
de cujo matrimonio houve quatro
filhos, todos existentes de nome Ma-
rio, Chrimilde, Oracio e Felinto, os
quaes com sua mãe são os meus le-
gitimos herdeiros: = Declaro que
tive uma sociedade particular
com minha sogra Dona Cathari-
na Haberebeck da qual me retirei pago
e satisfeito segundo a escriptura par-

Jo. Brandão

particular de distracte, dando por bõ-
as e valiosas todas as conducções d'a-
quella escriptura: - Declaro mais
que dessa separação amigavel entre
mim e minha sogra, deu-me ella
em pagamento a quantia de treze
contos de reis, treze contos de reis em
letras pagaveis em um, dous, tres e qua-
tro annos, quantias iguaes, cuja im-
portancia dividida em duas partes
iguales será uma pertencente a minha
mulher e outras a meus filhos. A par-
te que se fór vencendo pertencente a
meus filhos, minha mulher e tutora
d'elles irá empregando em bens de sair
ou em applicações da divida publica: -
Declaro que sou devedor a minha
cunhada Dona Maria Amalia Wa-
berbeck Amorim por um recibo que
ella tem em seu poder da quantia
de tres contos de reis, tendo-lhe já da-
do por conta algumas quantias do
que ella apresentará Conta Corrente.
= Nomeio para tutora de meus filhos,
em primeiro lugar minha mulher
Dona Caetana Maria Waberbeck
Brandão, em segundo a meu Compa-
rte e amigo Doutor Alexandre Mar-
cellino Bayma: - Nomeio para meus
testamenteiros a fim de que sejam cum-
pridas as minhas ultimas vontan-
des, em primeiro lugar a minha
dita mulher Dona Caetana Maria

Maria Haberbeck Brandão, em segun-
 do lugar meu Cumbado João Martins Ha-
 berbeck, e em terceiro lugar a Antonio-
 Josi Monteiro em signal de amizade
 e gratidão, e as quaes insolidum
 os acho abonados para em Juizo ou
 fora d'elle cumprirem fielmente as
 minhas disposições: = Recommendo
 que meu enterro seja simples e
 sem luxo, e bem assim que os sufra-
 gios por minha alma serão aquelles
 que minha mulher quizer fazer: = De-
 claro tambem que neste acto solemne
 lembrei-me com saudades de meus
 Compadres, Commendador Antonio
 Josi dos Santos, do Rio de Janeiro, An-
 tonio Bernardo Pinto, Juiz de Perende
 e Doutor Alexandre Marcellino Bay-
 ma, os quaes são os padrinhos de meus
 quatro filhos, e não obstante deixar a
 cada um uma Carta, todavia ratifi-
 co-as pedindo-lhes que attento o
 parentesco espirital, nunca a-
 bandonem a minha mulher sua
 Comadre, e bem assim que tenham
 em vista o bem estar de seus afilhos,
 dos quaes na infancia quer na maior
 idade, dando-lhes sempre seus
 bons e proveitosos conselhos. = E por
 esta forma tenho concluido este meu
 testamento e minhas disposições pra-
 ra serem cumpridas depois de minha
 morte. = Feito nesta Cidade do Dester=

ro aos vinte e oito de Julho de mil oito cen-
tos setenta e nove. = Em aditamento: = De-
claro que deixei de declarar que as jóias
que minha mulher possui, as dei no
testado de solteiro e por isso não entrão
no monte. Mor: = Erat supra. = Josi
Bernardo Ferreira Brandão. = App-
provação. = Saibaõ quantos este pu-
blico instrumento de approvação de
testamento e ultima vontade vierem,
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos
setenta e nove, aos vinte e oito dias do
mez de Julho do dito anno, nesta Ci-
dade do Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina, em casas de mo-
rada do testador Josi' Bernardo Fer-
reira Brandão aonde eu Tabellião
fui a seu chamado, estando ahi o
mesmo doente de cama, mas em seu
seu perfeito juizo e entendimento se-
gund' o meu parecer e das cinco tes-
temunhas presentes ao diante no-
meadas e assignadas em vista das
perguntas que lhe fiz e respostas acor-
tas que me deu; do que dou fé: das
suas para as minhas, digo, das suas
maõs para as minhas me forão en-
tregues estas duas folhas de papel
escripta em tres laudas e finda no
principio da quarta onde princi-
piei este instrumento, dizendo-me
que era este o seu testamento que o

o mandara escrever por mim Tabellião
 por não poder fazer tanta escripta, mas
 que o notou, e que depois de feito o leu
 e achando-o conforme o assignou de
 seu proprio punho; e que por isso re-
 queria a mim Tabellião que para sua
 completa validade queria que o appro-
 vasse: eu acceitei, corri pela vista e não
 encontrando nelle emenda, rasura, en-
 trelinha ou cousa que duvida faça, o
 numerei, rubriquei e approvei e appro-
 vo tanto quanto me é permitido por
 obrigação do meu officio. Em fé do que
 fiz este instrumento que lido ao testador
 o ratifica e assigna com as cinco teste-
 munhas presentes Antonio José Mon-
 teiro, Doutor Alexandre Marcellino
 Bayma, Joaquim Antonio de
 Carvalho, José Luiz Tiburcio Junior, e
 Feliciano Marques Guimarães, todos
 livres e maiores de quatorze annos re-
 conhecidos de mim Leonardo Jorge
 de Campos, Tabellião que o eschery e
 assigno em publico e raro. = Em fé
 da verdade (estava o signal publi-
 co) O Tabellião Leonardo Jorge de
 Campos. = José Bernardo Ferreira
 Brandão. = Antonio José Monteiro
 = Doutor Alexandre Marcellino
 Bayma = Doutor Joaquim Anto-
 nio de Carvalho = José Luiz Tibur-
 cio Junior. = Feliciano Marques
 Guimarães. = Larre se termo de abar de pacheco

Auto de
abertura

abertura. Destino, cinco de Setembro
de mil oito centos setenta e nove. =
Alves de Brito. = Auto de abertura
= Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos setenta
e nove, aos cinco dias do mez de Se-
tembro do dito anno, nesta Cidade
do destino Capital da Provincia de
Santa Catharina, em casas de mora-
da, digo, de residencia do Juiz Mu-
nicipal primeiro Supplente em
exercicio o Coronel Josê Feliciano Al-
ves de Brito, aonde eu Escrição de seu
cargo abaixo assignado fui vindo, e
sendo ali por Antonio Josê Monteiro
foi apresentado este testamento feizado
costado e lacrado, e pelo dito Juiz abir-
to na presença das duas testemunhas
abaixo assignadas, o qual estava fei-
zado, costado e lacrado, sem emenda,
borrão, rasura, entrelinha ou coisa
que duvida faça; pelo que o Juiz orde-
nou que autuado se lhe fizesse conclu-
são. De que faço este termo. Eu Leonar-
do Jorge de Campos, Escrição que o es-
crevy e assigno. = Alves de Brito. =
Antonio Josê Monteiro. = José Theodoro
de Souza Lobo = Manoel Gomes de Sou-
za = Conclusão = E logo os faço conclu-
são ao Juiz da Provedoria e dos Resíduos
Coronel Josê Feliciano Alves de Brito; de
que para constar faço este termo. Eu Leo-
nardo Jorge de Campos, Escrição que o es-

Conclur.^m

escrevy - conclusos. - Cumpra-se e regis, Despo
 tre-se, salvo prejuizo de terceiro, apresen
 tase na estacão fiscal e intorne-se ao
 primeiro Testamenteiro para assign
 nar termo de accite e de juramento,
 bem como tire-se certidão e remetta-se
 ao Cartorio de Orphãos para os fins
 devidos. - Desterro onze de Setembro de
 mil oito centos setenta e nove. - Alves
 de Brito. - Data - Elogio pelo Juiz Santa
 Municipal Provedor dos Resíduos pri
 meiro Supplente em exercicio Coronel
 José Feliciano Alves de Brito me fo
 rão entregues estes autos com seu despa
 cho supra; do que faço este termo. Eu
 Leonardo Jorge de Campos, Escrivão
 que o escrevy. - Certifico que intimei Int^m
 a primeira testamentaria Dona Cas
 tana Maria Haberbeck Brandão
 para aceitar esta testamentaria e
 assignar o termo de juramento, do
 que dou fe. - Desterro onze de Setembro
 de mil oito centos setenta e nove. -
 Leonardo Jorge de Campos. - Termo Termo
 de juramento. - Elogio no mesmo de juram^{to}
 dia, mes e anno e lugar supra de
 clasado em casas de morada do Juiz
 Provedor dos Resíduos primeiro Sup
 plente em exercicio o Coronel José
 Feliciano Alves de Brito, com meigo escri
 var de seu cargo abaixo nomeado, e sen
 do ahi presente Dona Castana Maria
 Haberbeck Brandão a ella deferio o ju

Fez o juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro delles em que pôz
a sua mão direita, e sob cargo do qu-
al a encarregou que sem dolo nem
malicia com boa e sã consciencia accei-
tasse o encargo da testamentaria de seu
finado marido José Bernardo Ferreira
Brandão. Aceito por ella o dito ju-
ramento assim o prometteu cumprir;
do que faço este termo. Eu Leonardo
Jorge de Campos, Escrivão que o escre-
vi = Caetana Maria Habberbeck Bran-
dão. = Termo de aceite = E logo no
mesmo dia e lugar supra declarado
em meu Cartório compareceu presen-
te a testamentaria Dona Caetana
Maria Habberbeck Brandão, e por
ella me foi dito que aceitava o encar-
go da presente testamentaria e se o-
brigava a prestar contas no prazo da
lei. E de como o disse e aceitou me
pedio este termo que assignou. Eu Leo-
nardo Jorge de Campos, Escrivão que
o escrevi. = Caetana Maria Habber-
beck Brandão. = Registrado no Livro
respectivo = Cartório Provincial da
Cidade de Santos, quinze de Outu-
bro de mil oitocentos setenta e nove
= Livro = Número = Consulado Provincial
= Número cento e quarenta e tre-
ze cinco mil. = Esboços =
Exercício de mil oitocentos setenta
e nove a mil oitocentos e trinta

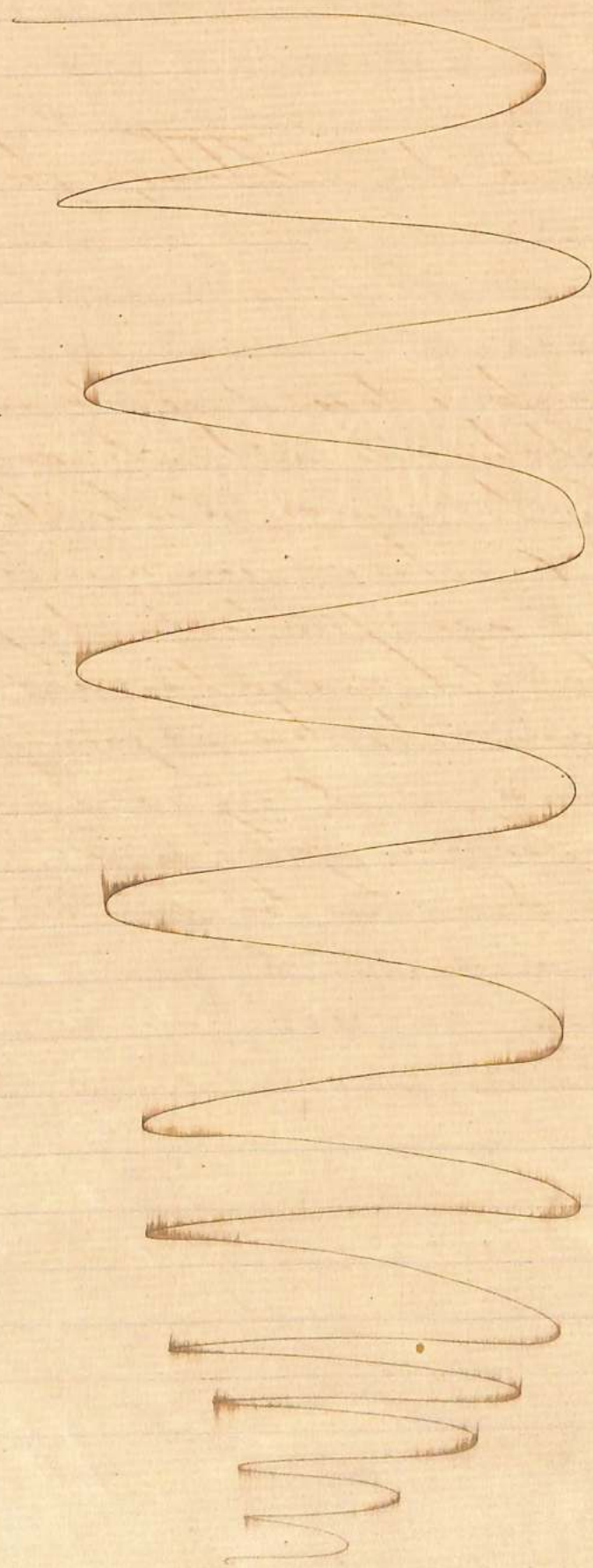
17

sitenta. A Senhora Dona Catharina
Maria Habach Brandão pa-
gon a quantia de cinco mil reis
do Registo do Testamento de seu
falecido marido Yasi Bernardes
Ferreira Brandão. - Consultado
Provincial da Cidade do Destino,
em quinze de Outubro de mil oito
centos setenta e nove. - O Administrador
Theodorico Antonio Lins
do Testamento - O Escrivo João
Guim Canzido da Silva Puerto. -
Testamento do Altrustimmo Senhor Subscrito
Yasi Bernardes Ferreira Brandão,
feito, appellido, lido e lido
por mim Tabellião abaixo assig-
nado, nesta Cidade do Destino, em
vinte e oito de Julho de mil oito cen-
tos setenta e nove. Por mim Tabel-
lião Leonard Jorge de Campos. -
E Certidão extraída do original
em qual se reporto em seu poder
e Cartorio nesta Cidade do Destino,
em deuseis dias de março de Outu-
bro de mil oito centos setenta e
nove. E eu Leonard Jorge de Cam-
pos escrevo que o subscrito e assi-
gno

Leonard Jorge de Campos

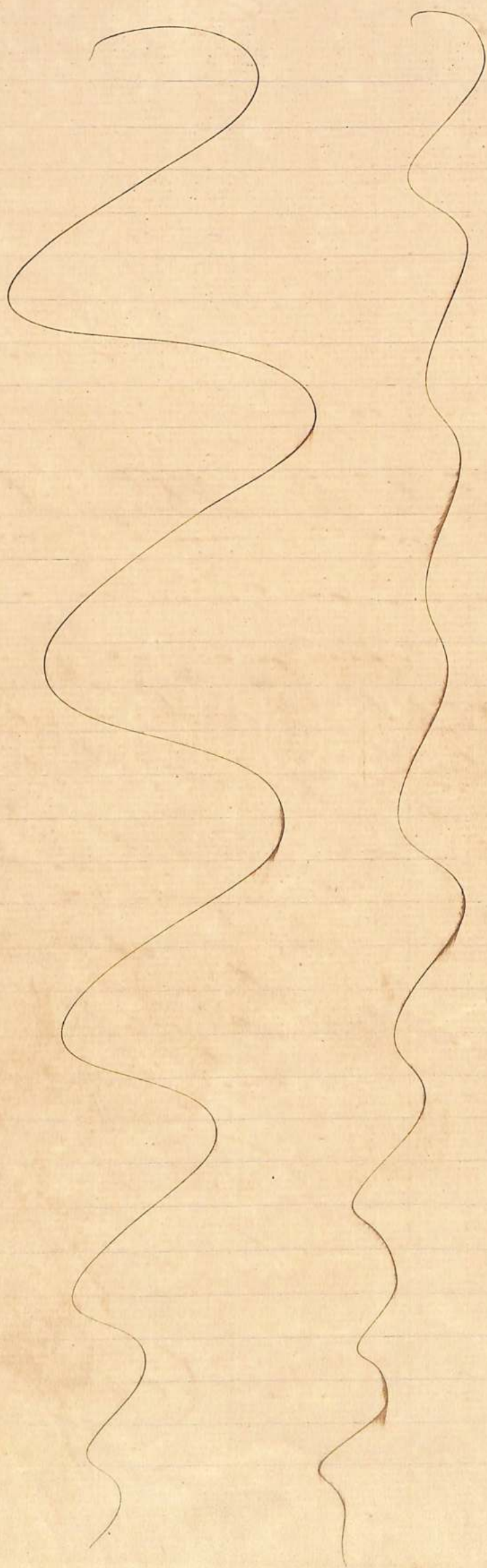
Paga sell de 5 folhas
afinal. Campos

A. 5.88.



Junta da Tolação dos bens

Aos vinte e tres dias do mes
 de Outubro de mil oito centos
 e setenta e nove nesta Cida-
 de do Rio de Janeiro em meu car-
 tonio faço junta da pe-
 tição da inventariante, e
 relação dos bens junta a
 mesma. Daquelle houve
 este termo. Em fme de Chi-
 rurgião Antonio da Silva
 que se escrevi



19
Exmo. Sr. J.º Juiz de Officio

Junta - de - Dec.º 23 de Set.º de 1879.

C.º Parnaud.

P.ª Catarina Maria Calhete
Grande - de - seu premeado e ha - de
assignada, apresenta a S.ª a rela-
ção do livro de seu cabriete casual
admi. como os directos e accu-
gem os mesmos pertencem, pa-
ra os effectos necessarios na
mancha de voluntario que pre-
cede me juiz de S.ª

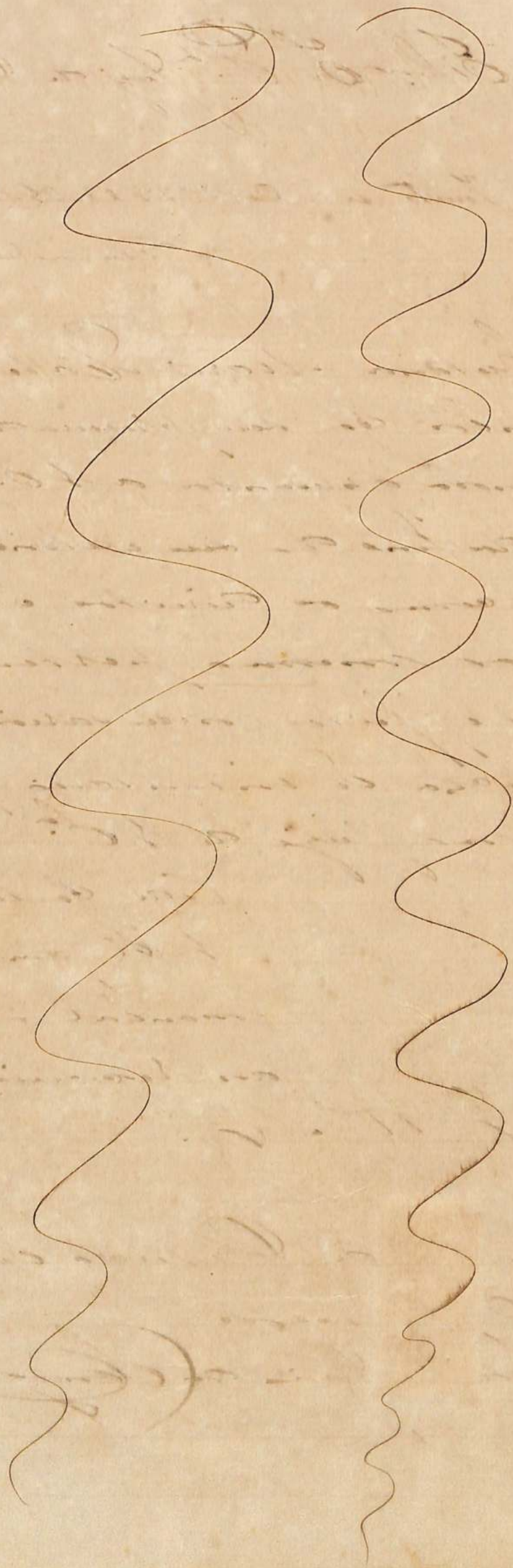
Pede portanto a
S.ª que se digne
mandar - a - juntar
as respectivas actas.

E.º R.º M.º

Teste 23 de Outubro de 1879.

O.º Augusto
João Calhete de (Luz)





Relação dos bens que possuía meu finado marido José Bernardo Ferreira Brandão.

1 Uma parte na chacara da rua Formosa que tocou-me por herança de meu finado pai 850.000

4 Quatro letras firmadas e accitadas por P. Catharina Haberbeck no valor de 13.000.000 13.000.000

1 Uma escrava de nome Sabina, de 28 annos de idade mais ou menos

1 Uma escrava de nome Teolinda, de dez annos de idade mais ou menos filha da mesma Sabina

1 Hum canapé

6 Seis poltronas

4 Cadeiras

2 Pous Lunquergues

1 Mesa de Centro

2 Pous quadros

2 Pous tapetes

1 Hum farr de escarradeiras

1 Hum farr de Lampião de Kerosene

1 Hum Album para retratos

2 Duas camas de casal

1 Uma Mesa de cabeceira

1 Uma cupula com cortinado

1 Uma poltrona

1 Hum lavatório com pertences

4 Quatro cadeiras

1 Pinta de balanco

2 Pous Guardas vestidos

- 1 Hum toucador
- 1 Hum armario para livros
- 1 Hum cama para criança
- 1 Hum sofa de estudo.
- 6 Seis cadeiras de acento de pau
- 1 Hum mesa de jantar
- 2 Duas cadeiras de criança
- 1 Hum machina de costura
- 1 Hum relógio de parede
- 1 Hum escrevaninha
- 1 Hum mala de viagem
- 1 Hum taboa de engomar
- 1 Hum batha para agua
- 1 Hum filtro para agua
- 1 Hum lampião de parede
- 1 Hum aparelho de jantar
- 1 Hum duxia de chicara de porcellana
- 1 Hum de canequinhas de porcellana
- 1 Hum pequeno aparelho de Latoplate
- 1 Hum duxia de copos lapidados para agua (cristal)
- 1 Hum duxia de caliz de crystal
- 1 Hum fructeira de louca
- 1 Hum salva para copos de Latoplate
- 1 Hum galheteiro
- 1/2 Hum duxia, meia de colheres para soupa
- 1/2 Hum ditto, ditto para chá
- 1 Hum duxia de garfos
- 1 Hum duxia de facas cubo de pau.
- 3 Tres bandejas
- 1 Hum machina de café
- 2 Duas bandeiras, digo banheiras
- 1 Hum bacia para os pés
- 1 Hum bacia para lavar louca

Peredores.

21

Hippolito José Pinto residente no Rio de Janeiro pela metade de 12.124\$600, em sociedade com meu genro Marido em uma topographia a qual foy impresso para o Governo naquelle importancia cuja recepcão está pendente no Ministerio do Imperio, por se ter tornado a questao litigiosa. (Meta de)

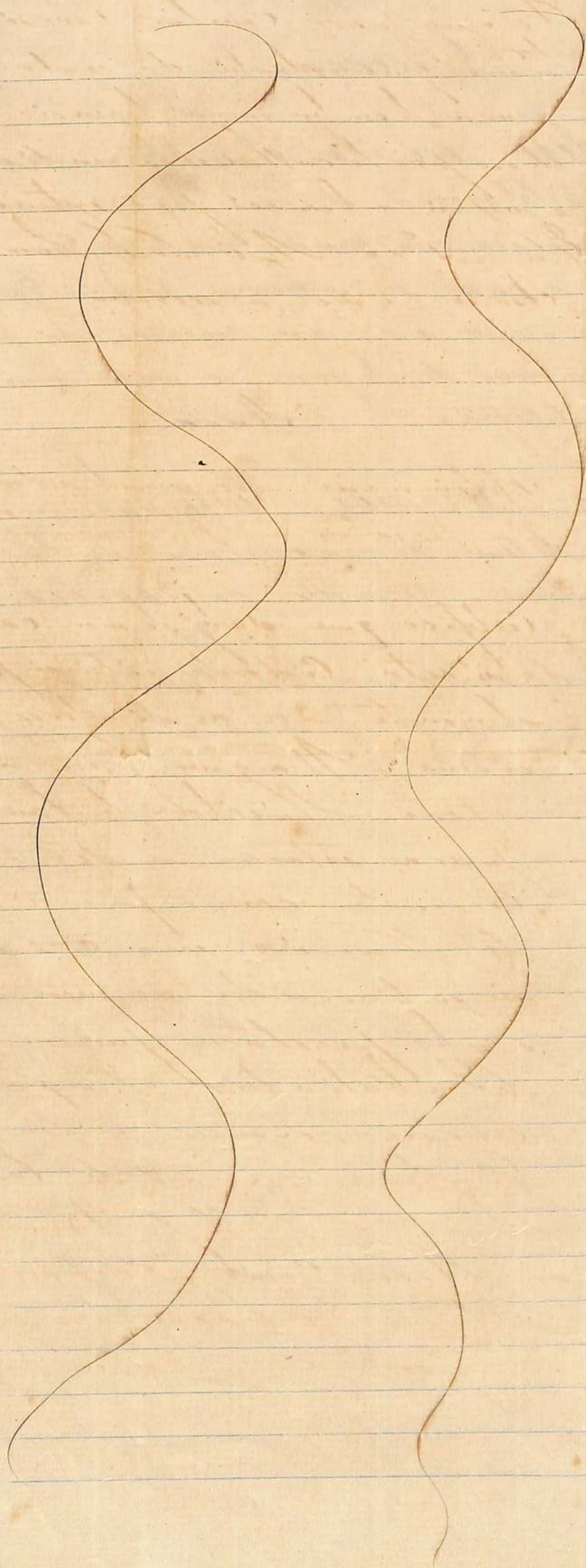
8:056,300

Antonio Bernardo Pinto residente no Rio de Janeiro de posse de quarenta ações da Companhia Brasileira "Bruscella" de 200\$000 cada uma.

8:000,000

Cidade do Rio de Janeiro 18 de Outubro de 1879.

Carteira M. Haberbeck Brandão



22
Da que para constar lavrei este
termo que extrahi da mata que
para lembrança tomei em
meu protocollo das audiencias
e aqui a lancei por extenso -
Em fme de Miranda Santos
criação que a escrevi

cf. em offeito

Miranda Santos

Intimação aos avaliadores pa-
ra prestar em fôrmento

Certifico que sahí de meu cartorio
e nesta Cidade intimei pesso-
almente aos avaliadores Feli-
ciano Marques Guimarães
e José Nicolau de Souza
para estarem no dia 24 do
Corrente com a fôr alva
do Tarefa em casa do
videntaviado ao meio dia
e aqui prestarem fôrmento
de avaliadores Da que fi-
caram scientes e deu fe
Pestovo em 22 de Outu-
bro de 1779. Ban como
ao Agente Comandante comparecer
Escrevi
José de Miranda Santos

Termo de juramento aos av
liados

Aos vinte e quatro dias do mez de
 outubro de mil oito centos e setenta
 e nove nesta Cidade do Pester
 no, a Rua do Forno, hoje
 Formosa, em casas de vedada
 e de da familia do inventario
 do, onde foi vindo a fim de or
 jhaos Jo Antonio Augusto
 da Costa Barradas, e os ava
 liadores Feliciano Marques
 Jun^{ta} e Joé Nicolau de San
 ta, e o Advogado Joé Fel
 lina dos Santos, com amigo
 Coen no ao diante nomeado, pa
 ra a fim de se proceder ao arro
 lamento e a valiaçoes dos bens
 do casal inventariando. Passou
 a fim de adiver o juramento dos San
 tos Evangelhos aos ditos avaliador
 es, sob o cargo do qual they encar
 regou que bem e verdadeiramente
 sem dolo e malicia proceder
 sem nas avaliaçoes dos bens se
 presentados pela inventariante
 Que assim prometterão cumprir do
 que se mandou lavar este termo que assig
 nado Eu Joé Antonio dos Santos avaliador
 e J. Barradas.

Titian Wright Jos. Melin a gu
 Jos. Collins Ch. (Lund)

Auto de Arrolamento e avaliação dos bens

Anno do Nascimento de No-
so Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e setenta e no-
ve e nesta Cidade do Portu-
go Capital da Provincia de
Santa Catharina, em a Rua
do Fossio, onde se achava
o Juiz de Officio o Dr. Antho-
nio Augusto da Costa Bar-
radas, amigo e amigo do Estados
diante nomeado, e os avaliadores art 24 do
dores juramentados e Alvaro Reg. 1º junio
gado da inventariante, em ca-
sas de moradia da familia
do inventareado, constante
do termo retro, e logo em se-
guida ao termo retro, passa-
ram os avaliadores a proce-
derem nas avaliações dos bens
que foram apresentados pela
referida inventariante pela
maneira e forma seguinte
Da que mandou ajuizar la-
var este auto que assigna
os ditos avaliadores em
fui de Vinanda Santos escri-
var que o escrevi

Pens mais

Nº 1 Um, Hum camape com en-
costo e assento de palhinha que
avaliarao na quantia de reus
20000 te mil 400

Nº 2 Seis cadeiras poltronas que
avaliarao a tres mil 400 reus ca-
da uma, e todas por descontos mil
18000 reus

Nº 3 Quatro cadeiras que avalia-
rao a dois mil 400 reus cada uma
8000 e todas por oito mil 400 reus

Nº 4 Dois Dunkergues em bom
estado que avaliarao a vinte e
cinco mil 400 reus cada um e ambos
50000 por cincoenta mil 400 reus

Nº 5, Uma mesa de centro que a-
valiarao por cinco mil 400 reus

Nº 6 Dois quarchos que avaliarao
a tres mil 400 reus cada um, e am-
bos por seis mil 400 reus

Nº 7 Dois tapetes de sala que
avaliarao a tres mil 400 reus cada
um, e ambos por seis mil 400 reus

Nº 8 Um par de espiteiras, que

que avaliarão por quatro mil
reis

48000

Nº 9 Um par de lampreões que
avaliarão por seis mil reis 68000

Nº 10 Um alceum que avaliarão
por dois mil reis 28000

Nº 11 Uma mesa de cabeceira
que avaliarão por quatro
mil reis 48000

Nº 12 Uma toalhaeira que a-
valiarão por dois mil reis 28000

Nº 13 Um lavatório com todos
os seus pertences que avalia-
rão por trinta mil reis 308000

Nº 14 Quatro cadeiras com am-
bo de palhinha, que avaliarão
a mil e quinhentos cada uma,
e todas por seis mil reis 68000

Nº 14. Um cadeira de balanço
3ººº que avaliarão por tres mil reis

Nº 15 Duas guardas vestidas que
avaliarão a vinte mil reis ca-
da, um e dambos por quarenta
se por mil reis

Nº 16 Um brucador que avalia
3ºººº no em trinta mil reis

Nº 17 Um armario para guar-
dar livros que avaliarão em cin-
to por cento mil reis

Nº 18 Uma cama para crianças
1ºººº que avaliarão em dez mil reis

Nº 19 Um sofá para estudo que
3ºººº avaliarão em cinco mil reis

Nº 20 Seis cadeiras com assento
de pau que avaliarão a mil
reis cada uma, e todas por
3ºººº cinco a quinhentos e todos pº 3ºººº

Nº 21 Uma mesa pequena para
juntas que a valiarão por
dois mil reis 25

Nº 22 Duas cadeiras de cri-
anças com defeitos que a va-
liarão a mil reis, ambas p^{as} 2500

Nº 23 Uma machete de co-
tão que a valiarão por
quinze mil reis 15000

Nº 24 Um relógio de pane-
le que a valiarão na quan-
tia de cinco mil reis 5000

Nº 25, Uma escrivaninha
de madeira com gavetas, em
bom uso que a valiarão
em quinze mil reis 15000

Nº 26 Uma mala de viagem
que a valiarão em dois
mil reis 2000

Nº 27 Uma tábua para en-
gamar que avaliarão em
5000 quinhentos reis

Nº 28 Uma tábua para a-
garrar que avaliarão por do-
20000 em mil reis, com o filtro

Nº 29 Um lampião de parede,
de bronce que avaliarão por
20000 obus mil reis

Nº 30 Um aparelho de louça
para pintar, trancada que
representarão por vinte mil reis

Nº 31 Uma chuma de chivara de
porcellana que avaliarão por
30000 tres mil reis

Nº 32 Uma chuma de canequi-
nhas de porcellana que avaliarão
20000 por dois mil reis

Nº 33 Um pequeno aparelho

de lato plato, garra e cothe
r es que avaliarão por
tres mil reis

26

38000

Nº 34 Uma dúzia de copos
de lapidados para a água
que avaliarão por tres mil
reis

38000

Nº 35 Uma dúzia de calices
de Christal que avaliarão por
tres mil reis

38000

Nº 36 Uma fronteira de lau
ra branca que avaliarão
por dois mil reis

28000

Nº 37 Uma xebra de lato pla
ta que avaliarão por tres
mil reis

38000

Nº 38 Um gashetiro de lato
plata que avaliarão por
dois mil reis

28000

39 Uma e meia dúzia de colheres
para sopa que avaliarão —
2500 por duas mil reis

N^o 40 Uma dúzia de colheres pa-
ra chá que avaliarão por mil
500 reis

N^o 41 Uma dúzia de garfos que
se avaliarão por mil reis —

N^o 42 Uma dúzia de facas de ca-
bo de pau que avaliarão por
2500 duas mil reis

N^o 43 Trêz bandejas que avalia-
rão uma todas por quatro mil reis

N^o 44 Uma academia com vidro
para Coar Café, que avaliarão
4500 por quatro mil reis

N^o 45 Uma bacia para asper que
se avaliarão por duas mil reis



27

Nº 46 Duas lanchas de folha
que avaliaram ambas por qua-
tro mil reis

45000

Nº 47 Uma lancha para
savar buçã que avalia-
ram por mil reis

15000

— Para a Chacara —

Nº 48 Uma parte na carne
chacaria, da venda da
familiar, cita a Rua
Formosa no valor de
oitocentos e cincoenta mil
reis

850000

Nº 49 Quatro lotes, firma
das e acreitos por Dama
Catharina Haberbek
em favor do extinto coral
inventariados, e ajustados
contas com afinados
lotes no valor de treze
centos mil reis

1300000

Summarão os avaliadores todas
estas parcelas de bens que se
avaliarão, e acharão summar
na quantia de oito

— Escravos —

Nº 50 Uma escrava de no-
me Sabina, com vinte e
oito annos de idade, do servi-
ço domestico que avaliarão na
quantia de seiscentos mil
Reaes.

Nº 51 Uma outra escrava, preta
filha da dita Sabina, com dez
annos de idade, que avalia-
rão por quatrocentos mil
Reaes, de nome Diolinda

Summarão os avaliadores
nas todas estas parcelas de
bens que avaliarão e acha-
rão importar na quantia de
quinhentos e cinquenta e
cinco mil e quinhentas re-

Densat 26

nao avaliados

e quinhos reis

28

15.265.7503

Esse esta forma de
vão por findas as ditas avalia-
ções por cada uma, e ter-se-
da a presentada. Pague
lavoura este termo e tudo
que assignarão em fidei-
de e iramada? Santos breve-
mente que a escrevi

João Carlos
José Victor de Souza

Conclusão

Aos vinte e sete dias do
mês de Outubro de mil e
trezentos e oitenta e nove
nesta Cidade do Rio de Janeiro
em meu cartório faço esta
autos e achados ao fim de
osphaes das Antas
Augusto da Castalhar
iradas. Pague la-
vrai este termo em
fidei de e iramada? San-
tos brevemente que a
escrevi

Ata

Digão as interessadas sobre
a descrição e avaliação
dos bens. Art. 28 de 8 de
1879. C. Bannadon

Dado

E logo no mesmo dia me e
admo por parte do juiz de
apelação. Panetho Antonio
Augusto da Costa Por
valdas me farão entregues
los autos com seu despa
cho em frente. Daque la
vem este termo Eugenio de
Miguel e Santos e o escrevo
que a escrevi

Sentença da averbação da
matrícula

Nos vinte e oito dias do mez de Outubro
do mil e oitocentos e setenta
e nove nesta Cidade do Rio de Janeiro
nao cartorio foy ojuiz da peti
ção da inventariante cam. a a
verbação da matrícula da herança
daque la vem este termo em
frente de Miguel e Santos e o
escrevi

29

Ilmo. Sen. J. J. de Orphão

J. de 27 de Set. de 1879. C. P. de 1879

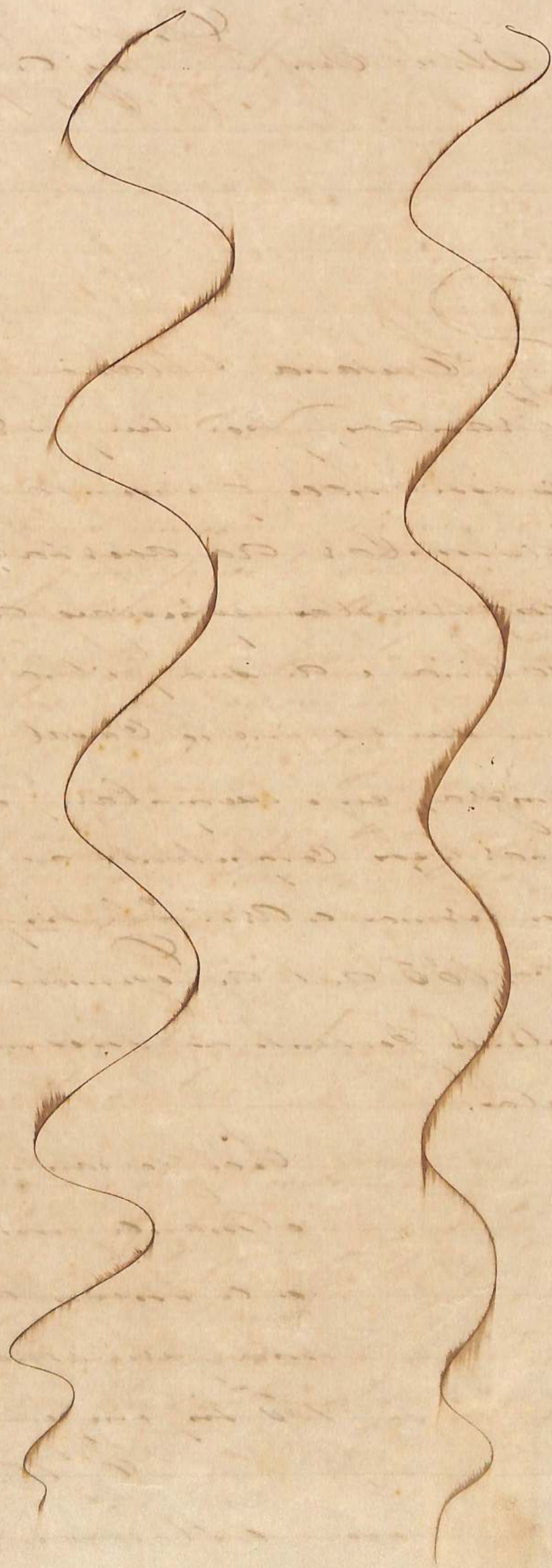
Carta Maria Catharina de
Brandão, por seu proemodo de
as assignações, apresenta a S. E.
e exemplar da actuação dos
matriculas epecies da escola
S. Maria e da sua filha Polina da
que seu extincto Casal Lourenço por
campra, cujo exemplar foi doo pela
repartição competente ao seu marido
nos termos do Art.º 22 in fine do Decreto
n.º 4835 de 1.º de Dezembro de 1877, e qui-
valendo portanto as mesmas matricu-
culas. //

Sei portanto a S. E. que
o mande juntar ao au-
to de inventario na for-
ma preestabelecida no Art.º

Art.º 25 de 45 in fine do referido Decreto
Outubro de 1879 E. P. M.

O encarregado José Peláez (do Canto)





N.º 141

Cubaico assignado de clara ter tra-
 pado curso go da Roda fanceiro pa-
 esta Provincia onde chegou a
 14 de Janeiro do Cor^{te} anno das suas
 escravas Sabina, preta, 25 annos
 de idade, solteira com boa apte-
 dad para o trabalho de serviço
 domestico e Deolinda, filha
 da escrava supra, preta de 8 annos
 de idade, solteira mostrando
 boa aptidão para o trabalho de
 serviço domestico, as quaes fo-
 ram matriculadas aquelle Sub
 e N.º 8 e estatub e N.º 16 de ordem
 na matricula especial das esera-
 vas do Municipio de St. Miguel
 e 8 e 16 de ordem da Relação apre-
 sentada em 8 de Abril de 1872.

Destino 12 de Abril de 1877

J. J. P. P. P.

Arrolada a 15 de Abril de 1877

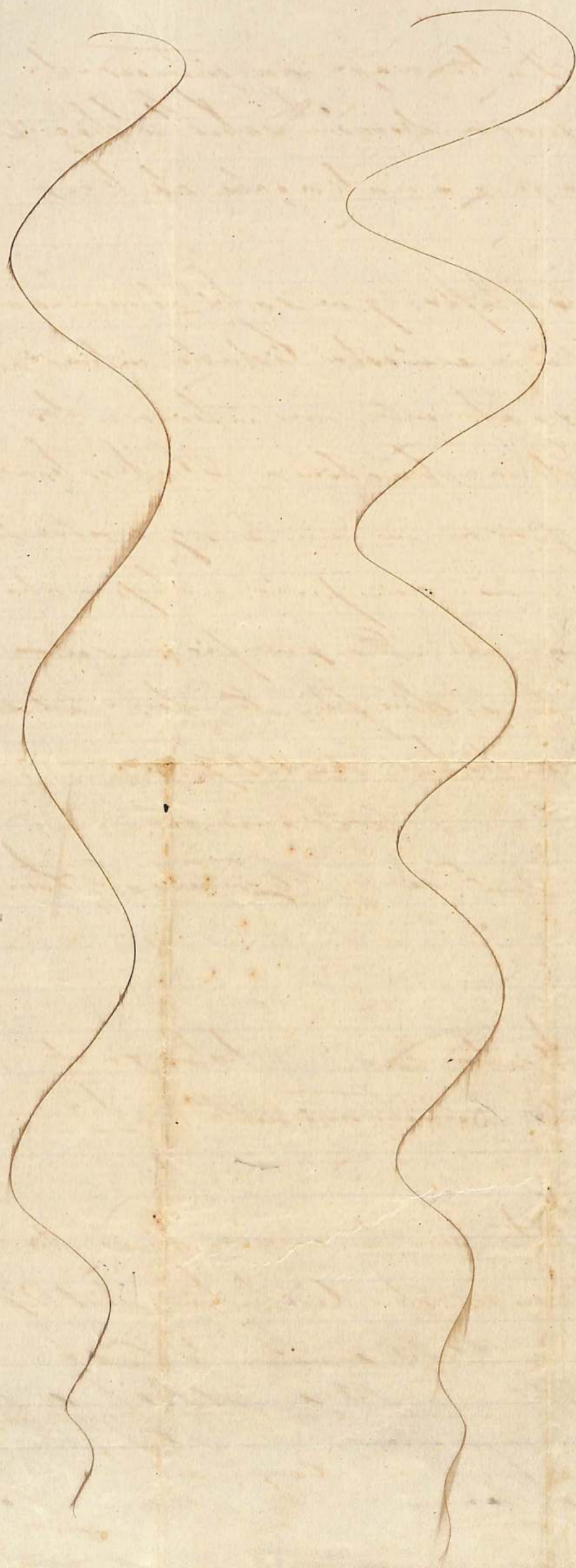
Off. em 13 de Abril de 1877

O Inspector

Off. em

S. J. P. P. P.

P. J. P. P.



Intimação aos interessados 31
para descerem sobre a descrip-
ção e avaliações de bens

certifico que sahy de meu car-
torio e nesta Cidade intimar
realmente aos interessados

Domna Pactima Haberbeck

para em vinte e quatro ho-
ras cumprir e despencha

af 28v. Do que ficam sci-
ta e ouzfe. Curitiba 28 de

Outubro de 1879

Escrevio

João de Almeida e Santos

Vistos ao Advogado
da inventariante af 7

Aos vinte e nove dias do
mês de Outubro de 1879

Nesta Cidade de do Curitiba
em meu cartorio faço es-
tos autos com vista ao

[Faint, illegible handwriting]

James M. Smith

O My good
 Cousin Catherine (in Paris)

Love & Obedience to the Queen

Elloge no mesmo dia me e
cumo por parte do Sabo
gado da circutancie, e sen
procurador me foram entregues
estes autos com sua respectiva

resposta em frente Do que ha
vni este termo em Juiz
de Miranda e Santos e
emigo que o escrevi

Vista ao Deputado Ge-
ral de Orphão

As trinta e um dias do mes
de Outubro de mil oito cen-
tos e setenta e nove nesta
Cidade do Pelero um
mim cartorio fago estes
autos com vista ao De-
putado Geral de Orphão Do
que ha vni este termo
Em Juiz de Miranda e
Santos e emigo que
o escrevi

Vista

Nada tenho a perder com a licen-
cia e cartorio dos bens. De. Juiz, 3 de
Novembro de 1879

Cludio José
Guayán e Luiz do Amor

Data

Elogio no mesmo nome
e anno por parte do Juiz

Por Luvador Jeral de Bopha
as, me fôrto entregues es
los autos com seu offício
votro Dague l'arrui es
le termo Eug José Tel
Miranda? Santos, Breve
nao que a escrevi

Juntada do termo de tuto
reia

Aos tres dias do mes de
Novembro de mil oito
centos e setenta e nove na
ta Cidade do Desterro
em meu cartorio faço
juntar a estes autos do
certidão do termo de tu
toria que ao diante se
segue Dague l'arrui
este termo Eug José de
Miranda? Santos, Breve
nao que a escrevi

José de Miranda Santos Escrivão
de Ophãos e auentes da Cidada
de do Pesterro Capital da Provin-
cia de Santa Catharina e seu
terras por Sua Magestade
O Superior da aquem Deus faga
de do

Certifico que revendo de justifi-
cação para habilitação de Tutoria,
apensos ao inventario do finado
Joaquim Bernardo Ferreira Bran-
co, de que é inventariante sua mu-
lher Dama Catharina Maria
Haberbek de Brando, d'elles
afastados, refaço a parte a der, com
o termo de tutela que é da ma-
neira seguinte, Termo de
de tutela e inventario de tutoria, Tutella
Trinta e um dias do mes de Out-
ubro de mil oito centos e setenta e
nove, na esta Cidada do Pesterro capi-
tal da Provincia de Santa Cathari-
na, em a sala das audiencias au-
de se achava o Juiz de Ophãos Dr.
Antonio Augusto da Costa Barra-
das comigo Escrivão ao diante no
meio, e sendo ahi presente o
Commandador frei Cipriano dos
Santos, Alzugado e procurador
bastante de Dama Catharina
Maria Haberbek Brando,

em virtude desta fidejussão a Theresia
Jussio a igual por intermédio
do dito seu procurador defensor
digo, em presença de seu Advoca-
do e procurador defensor a ella
o Juramento dos Santos Evangelhos
em um livro d'ella, sobre o cargo
do qual, lhe encargou que bem
e verdadeiramente, sem dolo ma-
licia ou má fé, sevice de tutor
na de seus filhos menores ar-
phãos, de nome Mario, que tem
sete annos, Christide, que tem cin-
co annos, Horacio que tem qua-
tro annos, e Felinto, que tem
dois meses de idade, filhos de
seu extinto casal, e que resi-
dem em sua companhia, a servir
tanto os, e educando-os, a custas
dos rendimentos dos mesmos arphãos
e a sua propria custa quando os
rendimentos não cheguem, ar-
recadando tudo que aos mesmos
passe pertencer por qual quer ti-
tulo que seja, pondo os em boa
guarda, e administração para
tudo lhes ser entregue sem divi-
rnicão ou má fé, quando se
casarem ou se emanciparem
sugitando-se em tudo ao de-
reito dos tutores, dando conta a
este Juizo, nos devidos tempos
em quando se lhe ordenar. Don-

Dando parte a este Juiz, caso
 passe a segundas nupcias
 para outro tutor ser dado aos
 ditos orphãos menores. Decreto
 por ella a dito juramento, as-
 sein prometterem cumprir e guar-
 dar. Deque para constar
 mandou o Juiz lavrar este termo
 que assigna com a terna em
 Juiz de Miranda e Santos Co-
 erivão que o escrevi, e a terna
 Barradas, Lactana Maria
 Haberbeck Brandão. Na
 da mais consta do dito termo
 que aqui transcrevi e consta
 dos ditos autos em Juiz de
 Miranda e Santos Coerivão que
 o escrevi e assigno

Deferro em 31 de Outubro de
 1877 Do Escrivao

Juiz de Miranda e Santos

J. L. L. L.

Desta
 3: 240

Del 4 vs
 3: 16 40

Junta da Inscricao
da Hypotheca legal

Aos oito dias do mez de N
vembro de mil oito cento e setenta e nove Nesta Cida
de olo Distrito em meu con
torio faço junta da a estes
autos da inscricao da hy
potheca legal que ao di
ante se segue Da que
havrei este termo euz
João de Miranda e
13 Escrivão que é escre
vi.

L. 3.
Guldberg
J

Extrato

Nome do responsável, D. Anna Faustina Maria
Haberbeck Brandão
Domicílio — — — — — Vista localidade a Rua
da Tarsio
Profissão — — — — — Proprietária
Nomes dos me-
nores — — — — — Mario, que tem sete annos
Schridde tem cinco 22
Horacio 22 quatro 22
Felinto dez meses —
Domicílio — — — — — Morar com a responsável
Profissão — — — — — Escola os 3 primeiros
Filiação — — — — — Filhos de José Bernardino
Ferreira Brandão
Nação da responsa-
bilidade — — — — — Tutoria
Data da responsa-
bilidade — — — — — 31 de Outubro de 1879

O Representante pela Mesa Constituinte

José Maria da Silva



Pf.

Recebeo e concluiu a firma supra-
scrita. Otorro Ide Novembro de
1879. O Official

Officina interior de Registo

Thomaz de Jesus Galdino de Andrade

Registado em 17 de Junho 3º de 1899

19:500- Officina Inter. 1º de Junho 3º de 1899

Recibo. 17 de 1899

Caldino

Officina interior de Registo

Thomaz de Jesus Galdino de Andrade

19:500

19:500

Caldino

Certificado para inscripcão

de 19:500 e 19:500

19:500

Conclusão

Atos vinte e um dias do
mês de Novembro de
mil oito centos e setenta
e nove a esta Cida
de do Pôrto em meu
Cartório faço estes autos
conclusos ao fim de or
pham José Antonio An
gusto da Costa Barra
das. Daque haverei a
le termo eufant de
Niranda e Santos bo
crimao que a escrevi

Letra

Encerrado o inventario em
24 dias; proceda-se a partilha
citados as partes. De-se pagamento
as dividas justificadas, citados
os interessados. Dec.º 22 de
Jhoº de 1879. C.º Barreiros

Datos

Elago no mesmo dia mes
e anno por parte do juiz
de orpham. Per Antonio
Angusto da Costa Bar
radas, meu frouto entre

entregues estes autos com
um despacho retro do
que lavrei este termo em
Juiz de Miguimã e Santos
Exorivão que o escrevi;

Notificação para a encerramen
to do inventario

Certifico que estui por car
ta ao Advogado Pê
ro dos Santos, procurador
barrante da união piamen
tariante, como se vê aff
para encerrar o inventario
do que dou fe Pertencem
21 de Novembro de 1879

Exorivão
Juiz de Miguimã e Santos

37

Termo de Encerramento

Aos vinte e quatro dias do
mex de Novembro de
mil oito centos e setenta
e nove nesta Cidade do
Desterro em meu cartorio com-
parecer a minha inventa-
riante por seu Advoga-
do Gaffins dos Santos, e
por elle me foi dito e
declarado, que tinha do-
do a escriptura todos os
bens de seu extinto casal
e declarado as dividas ac-
tivas, e as mencionando
todas as dividas passivas
por ter avisado aos cre-
dores para neste juizo
se habilitarem a fim de
serem attendidos na par-
tilha, e se podem dei-
xar de declarar qual-
quer bem ou divida
de que nao tem conhe-
cimento para testar ou
declarar neste juizo, lo-
go que recebeu a sua
noticia tudo o bem
d'este inventario, sem
que por isso encor-

encerra nas penas de per
firo em undegados, e
que nestes termos encerra
na a presente inventario
para satisfactura das par
tithas. E de que como as
sin a disse e declarou ao
signon. E n'que de spi
nada. Santos Escri
mo que a escrevi

José Celso da Silva

Junta da Certidão da
Tutella

Atto ante e unico deis do
mora de Novembro de
mil oito centos e setenta
e nove nesta Cidade da
Pernambuco em. mor e acto
nis fago junta da de certi
dao do termo da Tutella
que no diante se segue
Da que lavrou entre
termos de a final de Agost
da Santos Escrivo e escrevi

Em feito por este of. 93
M. de S. J. de S. J.

Notificação em interesse
dos para verem se pro-
ceder a partilhas

Eu testigo que sabi de men-
castorio, em esta fide de
notifiquei as interessadas
a seguir inventariante
na pessoa de seu Advo-
gado Lúcio dos Santos
declarado a 13, no Con-
sul Português, declara-
do a 9, ao Deslin-
mento da herança geral
de Orphãos, e as parti-
das do Juiz João Mar-
cio da Silveira, todos
para verem se proce-
der nas partilhas, e as
partidas para os termos
da, mesma no di-
to corrente Pa-
que ficaram por ven-
tes e de 1/2 de
terro 25 de Novem-
bre de 1879

O Escrivão

João da Silva Santos

Auto da Partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de Mil oit. centos setenta
e nove, nesta Cidade do Porto,
Capital da Provincia de Santa Ca-
tharina, aos vinte nove dias do mes
de Novembro, do dito anno, em ca-
sos de residencia do Juiz de Ophios
o Doutor Antonio Augusto da Cou-
ta Barradas, aonde Eu Escrivão
de Ophios abaixo nomeado fui
vindo e sendo ahi o partidor do
Juiz Joao Narcizo da Silveira;
o Juiz ordenou, Me que debrão
do Juramento de seu cargo, pro-
cedesse a partilha do presente in-
ventario com a igualdade
de Direitos recomendados, e de
conformidade com o Despacho da
partilha, o que assim prometteu
cumprir, do que para constar
mandou o Juiz lavrar este au-
to que assignou com o parti-
dor. Teu Manoel Antonio do Nasimen-
to, Escrivão juramentado o escrevi.
Eu Joao da Miranda Escrivão
que subrobrei com
C. Barradas

39

Ordio da Partilha

1. Lemnou uli Ministro Com o partidor
tudo os bms constantes de folhas vinte
e tres a vinte setu verso, e a chon impor-
tar na quantia de dois Contos Quen-
tos e sessenta e cinco mil e quinhentos
reis (R: 205,500), Com o que mandaraõ
sahir: A chon mais uli Ministro Com R: 205,500
o partidor que a Divida de quatro le-
tras a vender, firmadas e aceita
por Dona Catharina Haberbeck, Con-
stante de folhas vinte setu, importa
na quantia de tres Contos de reis
(R: 3.000,000) Com o que mandaraõ sa-
hir: A chon mais uli Ministro Com R: 3.000,000
o partidor que a Divida de Hipolito
Pesi Pinto, residente na Corte, Con-
stante de folhas vinte uma, impor-
ta na quantia de oito Contos e cin-
comilha e seis mil e trezentos reis (R: 8.056,300)
Com o que mandaraõ sair: A chon R: 8.056,300
mais uli Ministro Com o partidor que
a divida de Antonio Bernardo Pin-
to, residente na Corte, de possu de qua-
renta acoes de Quinhentos mil reis
(200,000) Cada uma, da Companhia

Da Companhia Brasileira Brasileira,
 Constante de folhas vinte uma, impor-
 ta na quantia de oito contos de
 reis (8:000,000), Com o que mandarão
 salir: Somou o Ministro com
 o partido estas quatro parcelas,
 e achou somadas o montante
 na quantia de trinta e um contos
 trezentos e vinte um mil e oito cen-
 tos reis (31:321,800), Com o que man-
 darão salir: Achou mais o Minis-
tro com o partido que a Civi-
 l passiva, segundo os appensos —
 juntos ao inventario, sendo de
 Dona Catharina Haberbeck, Quen-
 to, digz, oito centos e vinte cinco mil
 quatro centos e oitenta reis (825,480),
 Com o que mandarão salir:
 E de Dona Maria Amalia Ha-
 berbeck, importa na quantia
 de dois contos oito centos e quarm-
 ta e nove mil nove centos e qua-
 renta e um reis (2:849,941), Com
 o que mandarão salir: Somou
 o Ministro com o partido es-

8:000,000

31:321,800

825,480

2:849,941

estas duas parcelas, e a cota som-
 mar a dívida passiva, na quan-
 tia de Tres Contos seis centos e se-
 tenta e cinco mil quatro centos e
 vinte e um reis (3: 675, 421), Com o que Somma
 mandarão solir: Achou mais de 3: 675, 421
 Ministro Com o portador que de-
 sida esta quantia do montemór?
 fica sendo o montemór, da quan-
 tia de vinte sete Contos seis centos
 e quarenta e seis mil trescentos e
 setenta e nove reis (24: 646, 339), Com 16^{ta} menor
 o que mandarão solir: Achou 24: 646, 339
 mais de Ministro Com o portador
 que a meação da viuva inventarian-
 te Dona Catharina M. Hakerbeck Brum-
 pado, importa na quantia de Tre-
 se Contos oito centos e vinte tres mil
 cento e oitenta e nove reis (13: 823, 189), Meação
 Com o que mandarão solir: A = 13: 823, 189
 Achou mais de Ministro Com o por-
 tidor que toca de legitima a cada
 um dos herdeiros filhos, a quan-
 tia de Tres Contos quatro centos
 e cincoenta e cinco mil sete centos e

cada f.² centos e noventa e sete reis (3:455,797).
3:455,797. Com o que mandarão soltar. E por
esta forma houve elle o Ministro com
o partido este calculo por bem fei-
to, e ordenou que na forma que
fossem os bens adjudicados p. seus
respectivos pagamentos; do qual para
fornecer mandou elle o Ministro la-
var este extracto, que assignou com
o dito partido. Eu Manoel Antonio
do Nascimento, Escrevente juramen-
tado o escrevi. Eu J. de M. da Silva Es-
crevao subscrevi M. da Silva
João Narciso de Silveira

Pagamento a divida passiva. —
Laprou elle o Ministro com o partido
para pagamento a divida passiva
na divida das quatro letras firmadas
e accitos por Dona Catharina Haber-
beck, pela maneira e forma seguin-
te: PLATA para pagamento
a divida passiva na divida das qua

quatro letras a vencer, firmadas e accu-
 por Dona Catharina Haberbeck na im-
 portancia de tres contos de reis (13:000,00),
 Constante de folhas vinte e sete; achou
 elle o Ministro Com o partido que Pella to-
 ca em pagamento a Divida passiva,
 a que pertia de tres contos seis centos
 e setenta e cinco mil quatro centos
 e vinte um reis (3:675,421), Com o
 que mandou elle o Ministro Com
 o partido solido: E por esta forma 3:675,421.
 Houve elle o Ministro Com o partido
 este pagamento por bem feito e a Divi-
 da passiva por paga. Do que para
 constar mandou elle o Ministro laçar
 este pagamento que assignou. Ou
 Appel Autentico do Nascimento,
 Exercente juramentado o escrivi.
 Eu sou de Miranda, e antes de escrever que
 eu escrevi. *João Narciso da Silva*

Pagamento a meação da viúva
 D. Catharina M. Haberbeck Fran-
 çosa. Sanção elle o Ministro Com o par-

o partidor, para pagamento a me-
lhor da viúva sustentante Dona
Catarina M. Haberbeck Brando
os bens adjudicados pela maneira
e forma seguinte: A ALTA primei-
ramente em seu pagamento um
Camari, com enfeite de assento de poltri-
ta, que avaliarão á folhas vinte e tres
vrosos, sob nome um pela quantia
de vinte mil reis (20,000), a chorar
Ministro com o partidor que a este
pagamento toca esta dita quan-
tidade, com o que mandará sair.
A ALTA mais em seu pagamento
seis cadeiras poltronas, que avalia-
rão á folhas vinte e tres vrosos, sob nu-
mero dois, á tres mil reis, cada uma
e todas pela quantia de Dezoito mil
reis (18,000), a chorar de Ministro com
o partidor que a este pagamento to-
ca esta dita quantia, com o que
mandará sair. A ALTA mais
em seu pagamento quatro cadei-
ras que avaliarão á folhas vinte
e tres vrosos, sob numero tres, á dois

20,000

18,000

a' Dous mil reis (2,000), Cada uma, e to-
 das pela quantia de oito mil reis (8,000),
 a Chron. ult. Ministro Com o portador
 que a este pagamento toca esta estabi-
 lida quantia Com o que mandará
 Sahir: O ALTA' mais em seu pa. 8,000
 pagamento Dous duzentos e um bom
 estado, que avaliarão a' folhas vinte
 e tres verso, sob numero quatro pela
 quantia de vinte cinco mil reis (25,000),
 Cada um, e todos pela quan-
 tia de Cin conta mil reis (50,000),
 a Chron. ult. Ministro Com o portador
 que a este pagamento toca esta
 dita quantia Com o que mandará
 Sahir: O ALTA' mais em seu 50,000
 pagamento uma mera D. contra
 que avaliarão a' folhas vinte e tres
 verso, sob numero Cinco, pela quan-
 tia de Cinco mil reis (5,000), a Chron-
 ult. Ministro Com o portador que a este
 pagamento toca esta dita quantia
 Com o que mandará Sahir: ALTA' 5,000
 ALTA' mais em seu pagamento
 Dous quadros que avaliarão a' folhas

a folhas vinte e tres, sob numero seis
da dois mil reis (2000), cada um, e os
dois pela quantia dezoito, a tres mil
reis, cada um, e os dois pela quan-
tia de seis mil reis (6000), a Chron
ule Ministro Com o portador que
a este pagamento toca esta dita
quantia Com o que mandará
salir: Haverá mais um seu pa-
gamento dois Papulos de solda, que
a valerá a folhas vinte e tres ver-
so, sob numero sete, a tres mil reis
cada um e os dois pela quantia
de seis mil reis (6000), a Chron
ule Ministro Com o portador que a es-
te pagamento toca esta dita quan-
tia Com o que mandará Salir:
Haverá mais um seu pagamento
um par de escaudarias, que valerá
a folhas vinte e quatro, sob numero oit-
to, pela quantia de quatro mil reis
(4000), a Chron
ule Ministro Com o por-
tador que a este pagamento toca esta
dita quantia, Com o que mandará
salir: Haverá mais um seu pa-

pagamento um par de lampieiros, que
 avaliarão á folhas vinte e quatro, sob
 numero 2001, pegue, digo, pela quan-
 tia de seis mil reis (6000), a chon ule
 Ministro Com o partido que a este pa-
 gamento toca esta dita quantia, Com
 o que mandará soltar. Haverá 6,000
 mais em seu pagamento um al-
 bum, que avaliarão á folhas vinte
 e quatro, sob numero 202, pela quan-
 tia de dois mil reis (2000), a chon ule
 Ministro Com o partido que a este pa-
 gamento toca esta dita quantia, Com
 o que mandará soltar. Haverá 2,000
 mais em seu pagamento uma me-
 da de cabeceira, que avaliarão á fo-
 lhas vinte e quatro, sob numero
 002, pela quantia de quatro mil
 reis (4000), a chon ule Ministro Com
 o partido que a este pagamento
 toca esta dita quantia Com o que
 mandará soltar. Haverá mais 4,000
 em seu pagamento uma toalha-
 da, que avaliarão á folhas vinte
 e quatro, sob numero 200 pela

2,000 pela quantia de Dous mil reis (2000)
a Chou ule e Ministro com o partido
que a este pagamento toda esta dita
quantia com o que mandará sa-
lhir: Havrá mais em seu paga-
mento um lavatorio, com todos os

seus pertences, que avaliarão á folha
vinte quatro, sob numero Arze, pe-
la quantia de trinta mil reis (3000),
a Chou ule e Ministro com o parti-
do que a este pagamento toda esta di-
ta quantia com o que mandará
20,000 salhir: Havrá mais em seu pa-
gamento quatro cadeiras, com assen-
to de pathinca, que avaliarão á fo-
lha vinte quatro, sob numero qua-
torze, pela quantia de seis mil reis
(6000), a Chou ule e Ministro com o pos-

sido que a este pagamento toda esta
dita quantia com o que mandará
6,000 salhir: Havrá mais em seu pa-
gamento uma cadeira de balance,
que avaliarão á folha vinte qua-
tro versos sob numero quinze, pe-
la quantia de tres mil reis (3000)

(3000), a Chronicle Ministro Com o por-
 tidor que a este pagamento toca esta
 dita quantia, Com o que mandará
 soltar. Haverá mais em seu pa- 3000
 gamento duas quarta vestidos, que
 avaliarão a folhas vinte quatro ver-
 so sob numero Dussessis, pela quan-
 tia de vinte mil reis, e do mais os
 duas por quarenta mil reis (40,000),
 a Chronicle Ministro Com o parti-
 dor que a este pagamento toca esta
 dita quantia Com o que manda-
 rá soltar. Haverá mais em 40,000
 seu pagamento um to cada, que
 avaliarão a folhas vinte quatro, sob
 numero Dussessis pela quantia de
 trinta mil reis (30,000), a Chronicle
 Ministro Com o portido, que a es-
 te pagamento toca esta dita quan-
 tia Com o que mandará soltar. 30,000
 Haverá mais em seu pagamento
 um annario para a quarta por liros,
 que avaliarão a folhas vinte quatro
 verso sob numero Duzois, pela quantia
 de cincoenta mil reis (50,000), a Chron-

50,000

a Chron. ult. el Ministro Com o partido
que a este pagamento toca esta dita
quantia, Com o que mandarão solir?

Alvára mais em seu pagamento
uma Cama para Crim. ea, que
avaliarão a folhas vinte e quatro ver-
so, sob numero 20000, pela quan-
tia de Dez mil reis (10,000), a Chron

10,000

ult. el Ministro Com o partido que
a este pagamento toca esta dita
quantia, Com o que manda-
rão solir: Alvára mais em

seu pagamento um sofá para se-
tubo, que avaliarão a folhas vinte
quatro verso, sob numero vinte, pe-
la quantia de Cinco mil reis (5,000),

5,000

a Chron. ult. el Ministro Com o par-
tido que a este pagamento toca
esta dita quantia, Com o que man-
darão solir: Alvára mais em

seu pagamento seis cadeiras, Com
assento de pau, que avaliarão
a folhas vinte e quatro verso, pela
quantia de quinhentos reis, co-
sta uma e todos por tres mil reis

Tres mil reis (3.000), a Elton Uli Mini-
 stro Com o partido que a este pa-
 gamento toca esta dita quantia, Com
 o que mandará soltar: Havrá 3.000
 mais em seu pagamento uma me-
 da pequena para a pautar, que avalia-
 rão a folhas vinte e cinco, sob nume-
 ro vinte e duas, pela quantia de dois
 mil reis (2.000), a Elton Uli Ministro Com
 o partido que a este pagamento to-
 ca esta dita quantia, Com o que man-
 dará soltar: Havrá mais em seu 2.000
 pagamento duas cadeiras para
 offeça, que, digo, com defeitos, que
 avaliando a folhas vinte e cinco a
 mil reis, cada uma, e as duas pe-
 la quantia de dois mil reis (2.000),
 a Elton Uli Ministro Com o partido
 que a este pagamento toca esta
 dita quantia, Com o que mandará
 soltar: Havrá mais em seu paga-
 mento uma machina de costura,
 que avaliarão a folhas vinte e cinco, sob
 numero vinte e quatro, pela quan-
 tia de quinze mil reis (15.000), a Elton

15,000

a Chron. do Ministro com o partido
que a este pagamento toca esta dita
quantia com o que mandarão so-
lido. Haverá mais em seu paga-
mento um relógio de parede, que
avaliarão á folhas vinte e cinco, sob
numero vinte e cinco, pela quan-
tia de cinco mil reis (5,000), a Chron.

5,000

do Ministro com o partido que
a este pagamento toca esta dita
quantia com o que mandarão
solido. Haverá mais em seu pa-
gamento uma escrivaninha, com
 gavetas, um bom uro, que avalia-
rão á folhas vinte e cinco, sob nume-
ro vinte e cinco, pela quantia de quin-
ze mil reis (15,000), a Chron. do Minis-

15,000

tro com o partido que a este paga-
mento toca esta dita quantia, com
o que mandarão solido. Haverá
mais em seu pagamento uma
malla de viagem, que avaliarão
á folhas vinte e cinco sob numero
vinte e sete, pela quantia de dois
mil reis (2,000), a Chron. do Ministro

a chon ulle Ministro com o parte-
 dor que a este pagamento toca esta
 dita quantia Com o que mandará
 soltar. Haverá mais em seu pa- 2400
 gamento vir a Taboa para engom-
 mas que avaliarão á folhas vinte e
 co versos, sob numero, vinte e oit, pela
 quantia de quinhentos reis (500), a chon
 ulle Ministro com o portador que a
 este pagamento toca esta dita quan-
 tia Com o que mandará soltar. 500
 Haverá mais em seu pagamento uma
 Taboa para agua, com filtro, que avalia-
 rão á folhas vinte e co versos, sob numero
 vinte e nove, pela quantia de Dous mil
 reis (200), a chon ulle Ministro com o por-
 tidor que a este pagamento toca esta di-
 ta quantia Com o que mandará sa-
 ltar. Haverá mais em seu pagamento 2400
 to um Lampião de buroque, de parede
 que avaliarão á folhas vinte e co
 versos, sob numero trinta, pela quan-
 tia de dois mil reis (2000), a chon ulle
 Ministro Com o portador que a este
 pagamento toca esta dita quantia

2,000 quantia, com o que mandará sair.
HALLA' mais em seu pagamento
to um apparelho de louça para jar-
tar, trinta e dois, que avaliarão todo
pela quantia de vinte mil reis
(20,000), a quem o Ministro como por
titor que a este pagamento troca es-
ta dita quantia com o que man-

20,000 dará sair. HALLA' mais em seu
pagamento uma Puzia de Chi-
sa de porcellana, que avaliarão a
folhas vinte e cinco, verso, sobre
numero trinta e um, pela quan-
tia de tres mil reis (3,000), a quem
o Ministro como portitor que
a este pagamento troca esta dita
quantia com o que mandará
sair. HALLA' mais em seu

3,000 pagamento uma Puzia de can-
gulinhos de porcellana, que avalia-
rão a folhas vinte e cinco, verso,
sobre numero trinta e dois, pela
quantia de dois mil reis (2,000), a
quem o Ministro como por-
titor que a este pagamento troca

toda esta dita quantia Com o que
 mandarão solhir: HAVIA mais 3,000
 em seu pagamento um pequeno
 aparelho de electo platina, garfos e co-
 feres, que a valiam de folhas vin-
 te seis, sob numero trinta e tres, pe-
 la quantia de Tres mil reis (3,000),
 alhou o Ministerio Com o parti-
 do que a este pagamento toda esta
 dita quantia Com o que mandarão
 solhir: HAVIA mais em seu pa- 3,000
 pagamento uma Guia de copos, la-
 pida, para agua, que a valiam
 de folhas vinte seis, sob numero
 trinta e quatro, pela quantia
 de Tres mil reis (3,000), alhou o
 Ministerio Com o partido que a
 este pagamento toda esta dita
 quantia Com o que mandarão
 solhir: HAVIA mais em 3,000
 seu pagamento uma Guia de
 copos, que a folhas vinte seis
 a valiam pela quantia de Tres
 mil reis (3,000), alhou o Minis-
 tro Com o partido que a este pa-

3,000

este pagamento toda esta dita quan-
tia Com o que mandarão soltar.

O ALCAIDE mais em seu pagamento
to uma gathuira de ouro de branco,
que avaliarão a folhas vinte e seis, sob
numero trinta e seis, pela quantia
de dois mil reis (200), a saber o
Ministro Com o partido que a este paga-
mento toda esta dita quantia Com

3,000

o que mandarão soltar. O ALCAIDE
por mais em seu pagamento uma
solta de electoplate, que avaliarão
a folhas vinte e seis, sob numero trin-
ta e sete, pela quantia de tres mil
reis (300), a saber o

3,000

Ministro Com
o partido que a este pagamento to-
da esta dita quantia Com o que
mandarão soltar. O ALCAIDE mais
em seu pagamento uma gathu-
eira de electoplate, que avaliarão
a folhas vinte e seis, sob numero
trinta e oito, pela quantia de dois
mil reis (200), a saber o
Ministro Com o partido que a este paga-
mento toda esta dita quantia, Com o que

Com o que man Parão solto. H. W. L. 2,000
 sa mais em seu pagamento uma e
 meia Duzia de Colheres para Sopra,
 que avaliarão a folhas vinte e seis
 rs, sob numero trinta e nove, pela
 quantia de dois mil reis (2000), a chon
 do Ministro Com o partido que a es-
 te pagamento toca esta dita quan-
 tia Com o que man Parão solto. 2,000
 H. W. L. mais em seu pagamen-
 to uma Duzia de Colheres para chon-
 do, que avaliarão a folhas vinte e seis
 rs, sob numero o quarenta, pela
 quantia de um mil reis (1000), a chon-
 do Ministro Com o partido que
 a este pagamento toca esta dita
 quantia Com o que man Parão
 solto. H. W. L. mais em seu 1,000
 pagamento uma Duzia de gar-
 fos, que avaliarão a folhas vinte
 e seis rs, sob numero quarenta
 e um, pela quantia de mil reis
 (1000), a chon do Ministro Com o
 partido que a este pagamento to-
 ca esta dita quantia Com o que man

1,000 mandarão soltar: H. W. L. A. mais em seu pagamento uma Púria de facas de cabo de pau, que avaliarão a folhas vinte e seis verso sob o numero quarenta e tres, pela quantia de dois mil reis (2,000), a Chon-
de Ministros Com o partido que a este pagamento toca esta dita quantia Com o que mandarão soltar: H. W. L. A. mais em seu pa-

2,000 gamento tres bandejas que avaliarão a folhas vinte e seis verso sob o numero quarenta e tres, pela quantia de quatro mil reis (4,000), todos a Chon-
de Ministros Com o partido que a este pagamento toca esta dita quantia Com o que mandarão soltar: H. W. L. A. mais em seu paga-

4,000 mento uma machina Com vidros para Coir Cofi, que avaliarão a folhas vinte e seis verso sob o numero quarenta e quatro, pela quantia de quatro mil reis (4,000), a Chon-
de Ministros Com o partido que a este pagamento toca esta

esta dita quantia Com o que man-
 darão soltir. O Alvará mais em 4,000
 seu pagamento numa bacia pa-
 ra aspiis, que avaliarão a folhas vin-
 te e seis verso, sob numero quaren-
 ta e cinco pela quantia de dois
 mil reis (2,000) e de honr. ul. Alvará
 Com o partido que a este pagamen-
 to toca esta dita quantia Com o que
 mandarão soltir. O Alvará mais 4,000
 isem seu pagamento duas bacias
 de aspiis, que avaliarão a folhas
 vinte e seis verso, sob numero quaren-
 ta e seis pela quantia de quatro
 mil reis (4,000) ambas a honr. ul.
 Alvará Com o partido que a es-
 te pagamento toca esta dita quan-
 tia Com o que mandarão soltir. 4,000
 O Alvará mais em seu pagamen-
 to numa bacia para lavar lã
 que avaliarão a folhas vinte e seis
 sob numero quarenta e seis pe-
 la quantia de um mil reis (1,000),
 de honr. ul. Alvará Com o pos-
 tido que a este pagamento to-

1,000

Fazer esta Dita quantia, como que
mandarão soltar: A Causa mais
em seu pagamento uma parte
na Causa e achacora da viúva da
família, sita a Rua Formosa, no
valor de oitenta e cinco mil
mil reis (85,000), a chon e chon.

85,000

Faz Com o partido que a este paga-
mento toca esta Dita quantia com
o que mandarão soltar: A Causa
mais em seu pagamento uma
escrava de nome Johina, com vinte
e oito annos de idade, do service do
nustico, que avaliarão a folha
vinte e sete verso, sob numero cin-
centa e penta quantia de seis e oitenta
mil reis (68,000), a chon e chon.

Escrava
68,000

Faz Com o partido que a este paga-
mento toca esta Dita quantia, com
o que mandarão soltar: A Causa
mais em seu pagamento uma
outra escrava, preta, filha da Dita
Johina, com dez annos de idade,
que avaliarão a folha vinte e sete
verso, sob numero cincenta e

cincoenta um, pela quantia de qua-
 tro centos mil reis (400,000), e chon-
 de elle o ministro Com o partido que a es-
 te pagamento toca esta dita quan-
 tia com o que mandaram salir: - 400,000. Corava
 O Alva mais em seu pagamen-
 to na Divida das quatro letras, a
 recer, firmada e acciuta por Do-
 na Catharina Haberbeck, em fa-
 vor do extinto Coral inventariada,
 e a justas de contas Com o firmado to-
 dos no valor de tres centos de reis -
 (300,000), alhou elle o ministro
 Com o partido que esta quantia
 toca em pagamento de viuva in-
 ventariada Dona Catharina H. Ha-
 berbeck Brandão, a quantia de tres
 centos quinhentos e vinte nove mil
 quinhentos e trinta e nove reis (352,539),
 alhou elle o ministro Com o partido
 que a este pagamento toca esta di-
 ta quantia com o que mandaram
 salir: - 352,539.
 O Alva mais em seu pa-
 gamento na Divida de Hypotheca
 Pinto, residente na corte, quasi da

Da quantia de oito contos cincoenta e
seis mil e trezentos reis (8:056,300), a chrou
o Ministro Com o partidor que dita
quantia toca em pagamento a
meação da viuva, e quantia de
quatro contos e vinte oito mil cento e
cincoenta reis (4:028,150), a chrou o
Ministro Com o partidor que a
seu pagamento se consta dita quan-
tia Com o que mandará sair:
O AVV^{to} mais em seu pagamen-
to na Pivida de Antonio Bernardes
Pinto, residente na Corte, de pome de
quarenta ações de Quinhentos mil
reis (200,000), cada uma, e todas oito
contos de reis (8:000,000), a chrou o Mi-
nistro Com o partidor que della to-
ca em meação a viuva, vinte ac-
ções, na importancia de quatro
contos de reis (4:000,000), Com o que
mandará sair: O AVV^{to} d^o digo
Sommar o Ministro Com o
partidor todas estas parecidas
e a chrou sommar a quantia de
treze contos oito centos e vinte tres

A: 028,150

A: 000,000

vinte três mil cento e oitenta e no-
 ve reis (13:823,189) Com o que mandamos
 pagar salar. E por esta forma por 13:823,189
 de ul. Ministros Com o partido de
 pagamento por bens feitos e a vint
 voluntariamente Dona Castana M.
 Haberbeck Brandão por intermedia
 de sua meação; do que para con-
 tar mandamos ul. Ministros lavrar
 este pagamento que assignou Com
 o dito partido. Eu Manuel Antonio
 do Nascimento, Escrevente juramen-
 tado o escrevi. Em Juiz de Miranda
 Puntos lavrados que subscrevi

João Francisco

João Naveiro de Almeida

Pagamento a legitima paterna
 do herdeiro d'el Rey Carlos. Sanção
 ul. Ministros Com o partido pa-
 ra pagamento a legitima pater-
 na d'el Rey herdeiro, os bens adjuica-
 dos pela maneira e forma seguin-
 te: A saber mais d'el Rey
 primeiramente um seu pagamento

pagamento na Divida das quatro
letras firmadas e aceitas por Dona
Catharina Haberbich, em favor do
extinto Coral inventariadas, e a jun-
to de contas com o finado, todas
no valor de Treze Contos de reis (R\$ 13,000),
a Chon. ult. Ministro com o partici-
dos que desta quantia toca um
pagamento a legitima paterna
deste herdeiro a quantia de um
Conto quatro centos e quarenta e oi-
to mil setecentos e cinquenta reis
(R\$ 1,448,760) com o que mandou

1:448,760

ult. Ministro com o partido solto:
H. W. S. d. mais um pagamento
na Divida de Hypolito José Pinto,
residente na Corte, na importan-
cia de oito Contos e cem e setenta e seis
mil e trezentos reis (R\$ 8,056,300), a Chon.
ult. Ministro com o partido que
desta quantia toca um pagamen-
to a legitima paterna deste herdei-
ro, a quantia de um Conto e setecen-
tis e trinta e seis reis (R\$ 1,007,037)

1:007,037. Com o que mandou solto: H. W. S.

MMa mais um em pagamento
 na Cívica de Antunes. Bernardo Pin-
 to de posse de quarenta ações de
 Quarentos mil reis (20,000) cada uma
 da Companhia Brasileira "Brasella"
 e todos na quantia de oito contos
 Quinze (8:000,000), a chon de Minis-
 tro Com o partido que em paga-
 mento de legítima parte hereditaria. Cin-
 co ações, a duzentos mil reis ca-
 da uma, e todas pela quantia de
 Cem mil reis (100,000) Com o que se ma-
 darão soltar: dige, e todas um conto de 100,000
 reis, Com o que mandarão soltar:
 Formado de Ministro Com o par-
 tido estas tres parcelas, e a chon
 somma da quantia de tres con-
 tos quatro centos e cincoenta e cin-
 co mil setecentas e noventa e sete
 reis (3:455,797) Com o que se manda somma
 são soltar: E por esta forma temos 3:455,797
 de Ministro Com o partido esta pa-
 gamento por bem feito e o ditado
 Peirro por interino de sua legítima
 praterma; o que para o futuro

Constará ao meu Hon. Ministro la-
vras este pagamento que assignar
com o dito partidador. Eu Manoel An-
tonio do P. Vasconcellos, Escrevente ju-
ramentado, cesei. Em Juiz de Mi-
nistrado e tanto escrevo que subscrevo,

João Vasconcellos de Almeida

Pagamento a legítima paterna
de hum filho christão. Lançou
o meu Ministro com o partidador para
pagamento a legítima paterna de
hum filho, os bens a julgar-se pe-
la maneira e forma seguinte: Ha-
verá principalmente em seu paga-
mento, na Divida de quatro letas
a quicis, deimada e a cecitas por
Dona Catharina Habebuck em
favor do extinto Coral inventario-
do e a justia de contas com o finado,
todos no valor de tres contos de
reis (3:00000) a elleu meu Ministro
com o partidador que a este pagamen-
to a quantia de um conto qua-

um Conto quatro centos e quarenta
 e oito mil, setecentos e sessenta reis
 (R\$ 448,760), com o que se man-
 daria: **ALVARA** mais em seu paga-
 mento na Pivida de Hippolito José
 Pinto, residente na Corte, na impor-
 tancia de oito contos cincoenta e
 seis mil e trezentos reis (R\$ 856,300), con-
 tante de folhas vinte uma, a Chron-
 ule Ministro com o partido quan-
 ta quantia toca em pagamento
 a legítima deste herdeiro, a quantia
 de um Conto sete mil e trinta e
 sete reis (R\$ 1.007,037), com o que se an-
 daria soltar: **ALVARA** mais em seu R\$ 1.007,037
 pagamento na Pivida de Antonio
 Bernardo Pinto, residente na Corte,
 de posse de quarenta ações de Du-
 sentos mil reis (200,000) cada uma,
 e todas na importância de oito con-
 tos de reis (R\$ 800,000), da Companhia
 Brasileira "Bancaria", a Chron ule
 Ministro com o partido que a este
 pagamento toca cinco ações de
 Duzentos mil reis (200,000), e todas

1:00000

e Todas um conto de reis (1:00000),
Com o que mandarão soltar: Somma
de Ministros Com o partidor estas tres
parcelas e a chora somma da quan-
tia de tres contos quatro centos e cinco-
enta e cinco mil setecentos e noventa
e sete reis (3:455,497), Com o que man-

Summa

3:455,497

Darão soltar: E por esta forma sempre
de Ministros Com o partidor este pa-
gamento por bem feito e o dito herde-
iro filho Chiriquil de, por virtude de
sua legitima paterna; e que pa-
ra contar mandou de Ministros
lavar este pagamento que assignou
com o dito partidor. Eu Manuel An-
tonio do Nascimento, Escrivão pu-
blicado o uelvi. Em Jari de Mesin
da Santos, lavrada que subscrevi

João Narciso de Sá ^{da Barra} de Sá

Pagamento a legitima paterna ao
herdeiro filho Chiriquil. Sancionou de
Ministros Com o partidor para paga-
mento a legitima do dito herdeiro, o bem

os bens alijudicados pela maneira e
 forma seguinte: *Ho W. A.* primei-
 ramente sem seu pagamento, na Divi-
 da das quatro letras a vencer, firmada
 e alocada por Dona Catharina He-
 berich, sem favor do extinto casal in-
 ventariados, e a justia de contas com o
 finado, todos no valor de treze contos
 de reis (13.000.000), a chon. do Minis-
 tro com o partidador que desta quan-
 tia, toca em pagamento a legitima
 deste herdeiro a quantia de um con-
 to quatro centos e quarenta e oito mil
 setecentos e sessenta e seis reis (1.448,760),
 com o que mandaram solir: *Ho A.* = 1.448,760
W. A. mais em seu pagamento na
 Divida de Hypolito Jose Pinto, rei-
 nante na Corte, na importancia de
 oito contos e cincoenta e seis mil e
 trezentos e seis reis (8.056,300), a chon. do
 Ministro com o partidador que desta
 quantia, toca em pagamento a
 legitima deste herdeiro, a quantia
 de um conto e setenta e tres mil e
 trezentos e seis reis (1.007,000), com o que manda

Vale a emenda que deu
 trinta e sete mil
 e trezentos e seis
 reis

1.004.037 mantarão solis: VVMM mais
em seu pagamento na villa de An-
tonio Bernardo Pinto, residente na
Corte de prosse de quarenta e seis
de Vinte e seis mil reis (20,000), e todas oit-
to contos de reis (8.000.000), da Com-
panhia Brasileira "Brusella" a quem
o Ministro com o partido que elle
toça em pagamento a legitima por-
to hereditario cinco e seis de Vinte e
seis mil reis (20,000), e todas um conto
de reis (1.000.000), como que manda-
rao solis: Somma do Ministro
com o partido estas tres parcelas e
a soma sommas a quantia de treze con-
tos quatro centos e cincoenta e cinco
sete centos e noventa e sete reis (3.457,997)
3.455,997 Com o que mandavao solis. E por esta
forma houve o Ministro com o por-
tador este pagamento por hum dito e
o dito hereditario filho. Oraçao por inter-
pato de sua legitima paternidade
que para cobstar mandou o Mi-
nistro levar este pagamento que as-
signou com o dito portador. Cuja

Eu Manoel Antonio de Nascimento, te-
nente juramentado o preeiro. Eu
João de Miranda e Santa Maria que
subscreevi
João Maria de Silva

Pagamento a legitima paterna ao
Vilfredo Filho Felinto. Lanço o
Ministro com o partidador para pa-
gamento a legitima D.ª Catharina
de Almeida e Silva pela maneira
e forma seguinte: A VVª pri-
meira recebe um seu pagamen-
to, na divida das quatro lettras de
mil e setenta e cinco mil e cento e
na Catharina Haberbach, um fo-
vor do extinto Coral inventariada, e
a parte de Contas com o finado, to-
tando no valor de treze contos (13.000.000),
e outro seu Ministro com o partidador
que desta quantia toca em paga-
mento a legitima D.ª Catharina, a quan-
tia de um conto quatro centos e qua-
renta e oito mil setecentos e sesen-
ta reis (1.448.760), como o que man-

1.448,760 mandaráo salir: HAVIA mais
em seu pagamento naturalidade He-
polito José Pinto, residente na Corte,
na importância de oito contos e cin-
conta e seis mil e trezentos reis (8.056,300),
a Chouffe e Ministro com o partido
que desta quantia treze mil e trinta
e sete mil e trezentos reis (1.007,037), com o que
mandou o Ministro com o par-

1.007,037. tidor salir: HAVIA mais em seu
pagamento naturalidade Antonio
Bernardo Pinto, residente na Corte,
de posse de quarenta ações de Du-
zentos mil reis (200,000), cada uma
e todas oito contos de reis (8.000,000),
da Companhia Brasileira "Bran-
cula; a Chouffe e Ministro com o
partido que d'ellas toca um paga-
mento a legitima parte herdeira cin-
co ações de Duzentos mil reis (200,000),
e as cinco, um conto de reis (1.000,000),
1.000,000 Com o que mandaráo salir: Com-
mou o Ministro com o partido

partidos setas tres parcelas, e a chon
 / Somma da quantia de tres centos
 quatro centos e cinuenta e cinco mil
 / setecentos e noventa e sete reis (3455797) Somma.
 Com o que mandarão scribir: C. 3:455797
 por esta forma houve elle o ministro
 / Com o partido este pagamento por
 hum duto soldado herdeiro fidalgo este-
 luto por intimação de sua legitima
 paterna: e que para constar man-
 / dou elle o ministro lavrar este paga-
 mento que assignou Com o dito
 partido. Eu o Governador Antonio de
 / Nascimento, e o cento juramen-
 tado o escrevi: Eu Joaõ de Aguiar
 da Silva e outros herdeiros que subscrivem
 o Partido

João Narciso de Almeida

Canalua

Conclusão

Nas tres dias do mez de De-
zembro de mil oito centos e se-
tenta e nove nesta Cidade de
Petterro em meu cartorio
faço estes autos conclusos ao
juiz de Orphão Joze Antô-
nio Augusto da Costa Bar-
radas. Faço e lavrei es-
te termo para que se
vandalizem e se escrevam que
se escrevi.

Monte mór af 39v
31.321/800

Levy com 33 par de Loc^{ção}

Jo 33 par de Loc^{ção}. Digão os interessados
Part 30 par de Loc^{ção}. D. Barradas de Orphão sobre
a partilha. Dec.º 3 de dezembro
e 1877. D. Barradas

Data

Nos quatro dias do mez de De-
zembro de mil oito centos e se-
tenta e nove nesta Cidade de
Petterro em meu cartorio por par-
te do juiz de Orphão Joze An-
tonio Augusto da Costa Bar-
radas que foram entregues estes
autos com seu despacho em
frente do que lavrei este

57

este termo Luiz José de Mi-
randa e Santos Escrevendo
que o escreveu

Notificação aos interessados

Os carteiros que saírem de meu
cartório em esta Cidade
notifiquem a civiltarian-
te D. Laetânia, no posto
de seu Advogado, Pol-
fício dos Santos, para dizer
sobre as partilhas em
umte e quatro horas
do que ficou sciante
e danfo
4 de Dezembro de 1879

Vista aos interessados

Elago no mesmo dia me-
e anno da vista d'estes
autos aos interessados pa-
ra desirem em cartório
em 24 horas Luiz José de
Miranda e Santos Es-
crevendo que o escreveu

Vista

Por parte de minha consti-
tuinte sempre aqz, que nada
temho a oppor contra a par-
ticha do presente inventario
por de ty quando da nella se
presentos legaos, estando com
a igualdade de commenda-
do pelo Lei. P. 1000 de
Dezembro de 1879

Ordem e Recorrido
Josi Pelissier de ~~Santos~~

Vista ao Agen-
te Canicular de Portugal

Colgo no mesmo dia, mais e
duma assaz com vista
ao Agente Canicular de Por-
tugal. Por tanto da da
Paranhos Pa que ha
vrai este termo e se for
de Agendaz Santos Es
Quinto que a morri.

Dados

Colgo no mesmo dia, mais
e duma por parte da

58

Agradeo Curador de Tr
tejad me foram entregues
estes autos, disse-me
que me deu devida a
responder, e reme a
Curador Geral de Or
phãos De quem deu
fe. Com juramento
de Examinar Santos
criminosos que a escrevi

Vista ao Procurador Ge
ral de Orphãos

Aos cinco dias do mez
de Dezembro de mil
auto cento e setenta e no
ve nesta Cidade do
Pernambuco me mandou
fazer estes autos com
vista ao Procurador
to Curador Geral de Or
phãos De quem lavrei
este termo Com jurame
to de Examinar Santos
Criminosos que a escrevi

Silva

Conforme me com as postillas, por um
pessoal ter a minha guarda a igual
Cada de Directo. Dito, 6 de Dezembro
Da 1549

o Comendador Geral
Joachim da Silva

Data

E logo no mesmo dia me e
aluno por parte do Curador
Geral de Appello me fo
rão entregues estes au
tos com um officio em
frente Da que lavrei
te termo e em nome de
Miguel Santos e ser
vao que a sereni

Chão

Aos seis dias do mes de
Dezembro de mil oito centos
e setenta e nove nesta ci
dade do Desterr em meu
Cartorio faço estes autos
concluidos ao fim de Appella
ao Dr Antonio Augusto
da Santa Barrallos
Da que praveo com
las lavrei esta
termo e em nome

Enfante de Miranda Tan 39
Hoje Escrivo que a
escreve

L. L.

Sellados, subsc. a D.
Juiz de Direito da Camara
Dist. 6 de Febr. de 1879.
C. P. B. B. B. B. B.

Data

Logo no mesmo dia me
chamo por parte do Juiz
de Direito da Camara
Augusto de Castro Bar
vadas me foram entre
que os seus autos com
um despacho em frente
da que havia este termo
Enfante de Miranda Tan
Hoje Escrivo que a escre
vi

Juiz

Os presentes autos pagão
sellos de 50^{rs} inclusive
as duas seg. em branco
que importam em 125^{rs} ou



de 20 de Febr. de 1879
Do Loc. Cam.

Conclusão

Aos nove dias do mês de
Dezembro de mil oito centos
e setenta e nove n'esta Ci-
dade do Rio de Janeiro em meu
Cartorio faço estes autos con-
chados no Meretissimo Juiz
de Direito da Comarca
por José Secundino Lopes
de Camêlvaro. Faço
habermi este Terço em Juiz
de Direito da Comarca Ex-
crivado que é o escrevi

Le^o com 5^{as} D. ^{cam} Esc

Vistos e examinados estes autos etc.

Julgo por sentença boa, firme e
valiosa a partilha que decorre de f^o 39 a f^o 56
e mando se cumpra e guarde fielmente
como n'ella se contém e declara, salvo pre-
juizo a terceiros e aos interessados, e agar-
das lindas passivas segundo se v^{er} determi-
nado a f^o 57 e as custas pro rata.

Destarte 10 de Dezembro de 1849

João Secundino Lopes de Camêlvaro

Data e Publicação

Aos dez dias do mês de
Dezembro de mil oito cen-
tos e setenta e nove n'esta

5

Nesta Cidade do Pesterro
em audiência publica que
na Sala d'ellas foy
de estar, a Thesauri-
mo, Juiz de Direito da
Câmara. Por Juiz
Segundo Lopes de Co-
rreia, perante as par-
tes seus procuradores e
Advogados, nesta pelo
dito Juiz foi publicado
uma sentença retro.
Do que havii este termo
Custode de Miranda
Dantas e o arquivado que
a escrevi

Conclusão

E logo no mesmo dia mex
e annuo os foy conclusos
no Juiz de Appello Por
Antonio Augusto da
Canta Barbosa das Do
que havii este termo
Custode de Miranda
Dantas e o arquivado
que a escrevi

Conclusões

Cumpra-se; e contados
os autos, paguem-se os autos.
Receita de 1000 de
1899. Cascaes.

Data

Aos dez dias do mês de Setembro
de mil oitocentos e setenta
nove, nesta Cidade do Distri-
to deste Cartório por parte do
juiz de Offícios e Doutor Antô-
nio Augusto da Costa Bar-
radas me foi entregue este
auto com seu despacho em pre-
te. Do que se lavrou este termo
Eu José Teófilo Miranda Santos
Escrivão que subscrevi

Notificação aos interessados

Cartório que sahij de meu
cartório e nesta Cidade no-
tifiquei a inventariação D. Laeta
uma na presença de seu advogado
godo Estêvão dos Santos, e por
curador geral de Offícios para
responder da sentença e appor-
cho retro. Do que deu fe. O Juiz
sular de Portugal. Escrivão
José Teófilo Miranda Santos

Conta			
Ao Juiz			
Juramento f 2-9-22	1.600		
Exatada f 23	12.000		
Do part. -	33.000	44.600	
Ao Escrivão			
Audiência f 1 - Auto f 2 - Intimação f 3 -	4.500		
Termo f 4-22-37	3.000		
Juntada f 5-7-8-10-18-34	1.200		
Intimação, Termo e delig. f 9-22	11.000		
Anotamento e exatada	12.000		
Termo f 28-31-a 32-8 (8)	1.600		
Intimação e delig. f 31	7.000		
Cartada f 33	3.640		
Conta notada pelo Escrivão f 35-8	5.640		
Termo f 36 - Intimação, - Intimação e delig. f 38	12.400		
Auto de Partilha e lançamento	20.320		
Termo f 56 final (13)	2.600		
Guia e Cello f 59	12.300		
Quem pague ao Juiz f 59-8	5.000		
Intimação e delig. f 60-8	8.000	150.200	
Ao D. Cur. Geral - Resposta f 32-58		Purbi - 9.000	
Ao Advog. da Inventar.			
Petição e procuração f 6-7-11-12-19-29 delig	28.200		
Cartada f 13 a 17	5.880		
Resposta f 31-8-57-8	10.000		
Do Registro f 35 (63.580)	19.500	63.580	
A os Avaliadores - para Ambos		P. 26.000	
Ao Off. de Just. - Amancio - do prego		M. 500	
Ao Partidor		P. 30.000	
R. do parte - Corista			
Paga a Juiz Inventar. 123.940		P. 28.000	
Com cada um dos 4 herd.	35.985		
Summa Total 287.880 Montador A. Silvina			
A. Silvina			

Conclusão.

Los vinte e tres dias do mez de
Quembro de mil oitocentos setenta
e nove, nesta cidade do Porto,
em meu Cartorio, faço estes
autos conclusos do Doutor Juiz
de Officio Antonio Lyffris de
Costa Passadas, de que
para constar lavrei esta termo.
Eu Manuel Antonio de Vas-
cunha, Escrevente juramentado
do Juiz. Em Juiz de Miram-
Braz, Santa Escrivaes que
asscrevi.

Letra

Pague-se os custos, sobre
preludação sobre - conta retro.

De 23 de Setembro 1879.

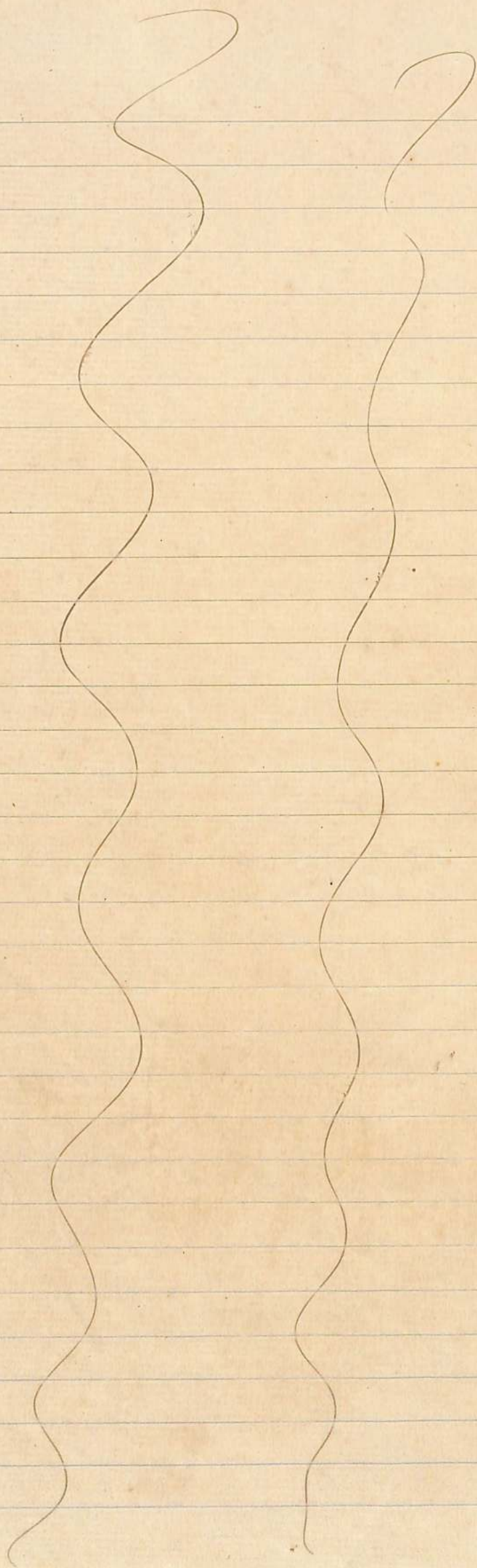
C. Passadas

Data

Logo no mesmo dia me e autos
por parte do Juiz de Officio
do Dr. Passadas me
foram entregues estes autos
com um despacho ne-
tro do Juiz lavrei este
termo. Em Juiz de Mir-
amBraz, Santa Escrivaes
que asscrevi.

Junta da Supli-
cação da Inventaria-
ção

Hoje, dezoito dias do mes
de Fevereiro de mil oit-
o cento e oitenta
e tres em meu car-
tório faço junta da
da da Supli-
cação da Inventaria-
ção que
seo diante de segue.
Daque lavrei este
termo e o foi de
Miguel Antonio da
Almeida que o escreve



Ilmo. Ex. Sr. Juiz de Direito.

63

Se a Supp. julga m-m. manauis e autorisacão, de gen-
trato, requere o Sr. Juiz de Direito. Dadas, 14 -
Brasília de 1883.

Conto alloriano

Platana Maria Katerbeck Brandão
viuva de José A. Bernardo Ferreira Brandão
por si e como tutora de seus filhos Al-
phão, Barão, Mário, Felinto e Christil-
de, tendo precedido ao seu inventario no Car-
terio de Escrivos do 1.º Officio de Alphão, en-
tre outras coisas activas de seu Casal di-
zerem nos termos de direito a dívida de
Dyopolito José Pinto do Rio de Janeiro, no
valor de \$ 50,000 Reis, proveniente
do resto de uma liquidacão Commercial que
seu finado marido teve com aquelle, sendo
essa dívida embaracada no seu pagamento por
dependen da litigio com a Fazenda Nacional,
embora a Supp.ª fizesse os maiores esfor-
cos para a receber. Sallicando o Referi-
do Devedor na Corte em estado solteiro sem
descendentes, passou sua Mãe a succeder-lhe
nos termos da Lei, nos benefícios e onus.
Requerendo a Supp.ª fazer valer a seu de-
reito e de seus filhos notellados, lhe foi oppor-

cida por sua referida Mãe a quan-
tia liquido de 7.000,000^{Rs} para com-
pleto liquidacao dessa divida, que dis-
creta a J.º J.º dos Autos foi par-
tilhada. Metade para a supp.^{te} e outra
Metade entre os seus referidos quatro
filhos. Acha-se a supp.^{te} ser de
maior vantagem pessoal a acci-
sao dessa proposta, sem requerer
a J.º J.º que, dignando-se certificar
do verbor de Allegao. Sobrio os Au-
tos, que lhe seja passado Alvará de
Autorizacao para liquidar essa divida e
passar quitacoes, acantellando em
tempo oportuno nos termos de Lei de par-
te de seus filhos orz.ºs. C. M. P. 26.

Pôrto 14 de Fevereiro de 1883.

Cactana Maria Habesbeck Brandão



64

~~Ilmo Sr~~ Dr. Juiz de Cr. Lan

Venha-me nos autos.

Doutor, 16 de Fevereiro de 1883.

Filipeberto Montenegro.

Supplicante, a vista do despacho
do Dr. Juiz de Cr. Lan, requer a V. O. que
se digna mandar passar Alvará de au-
torização para liquidar como tutor de
seus filhos a dívida que pertence a
estes. Conforme os termos da sua petição,
se V. O. julgar ser isto de direito e justiça.

L. O. e

Pesara 15 de Fevereiro de 1883.

Castana Maria Haberbeck Brandão



Conclusão

Atos de sete dias do mês
de Fevereiro de mil
oitos centos e oitenta e
três em meu cartório
faço estes autos can

Conclusão ao Juiz de Copelmas
Gor Mantenegro. Deque
haverá este termo em Juiz de
Município Santo, Escrivão
o escrivão

Data

Diga o Curador Geral. Dexteros, 19 de
Fevereiro de 1883. F. Mantenegro.

Data

Logo na data a reunião por
parte do Juiz de Copelmas
me foram entregues estes au-
tos com um despacho em
frente. Deque haverá este
termo em Juiz de Município
Santo, Escrivão o escrivão

Vista ao Curador de Copelmas
em termo

Das vinte e duas do mês de
Fevereiro de mil oito centos
e oitenta e três em um car-
tão faço estes autos, carota-
dos ao Curador Geral de

de arrolhar o Viduado Ben
 ceciano Bueno de Gouvêa
 do que houvei este ter
 mo Luiz José de Miranda
 Santa Cruz e o escrevi
 no

Ass. com o Sr. Adv. Precobi

sendo de presumir que a Suppl.
 na qualidade de mãe e tutora de
 seus filhos, grandemente se in-
 teresse por estes, e attentar as in-
 formações que pode colher acer-
 ca das difficuldades de liquidações
 que offerece a divida descripta
 a fls. 21, não me posso oppôr
 a que se mande passar a Suppl.
 o alvará pedido, uma vez que
 ella jure a verdade do allegado na pe-
 tição de fs. 63. Destino, 22 de Fevereiro de 1883.

O Curador Geral de Off. int.
 Wencelau Bueno de Gouvêa

Data

E logo na data acima por
 parte do Curador Geral
 de arrolhos inteiros me
 foram entregues estes au-
 tos com seu officio em
 frente do que houvei
 este termo Luiz José de
 Miranda, Santa Cruz
 e o escrevi

Conclusão

Das vinte e duas dias do
mês de Fevereiro de mil
oitocentos e setenta e tres
em villa Antonio Lago esta
autos conclusos ao Juiz de Or
phãos D.º Felisberto Monte
negro Da que hauei es
te tenues, Eu José de Pi
nheiro Pantoja, Escrivão
que o escrevi

Stx

J. concedo a autorisação requerida,
passando-se o competente alvará.
Desturo, 23 de Fevereiro de 1883.
Felisberto Montenegro.

Data

Chogo na data e villa por
parte do D.º Juiz de Orphãos
os me fôrdo entregues es
tas autos com seu despacho
enfrente Da que hauei es
te tenues, Eu José de Pi
nheiro Pantoja, Escrivão que
o escrevi —

Termo de juramento a vir
va iminentemente e etc etc

Das vinte e quatro dias do mês

do meo de fevereiro de mil e
to cento e oitenta e tres, em
a residencia do juiz de or
phãos. Por Filipe Montenegro
rio Pereira Montene
gro, aude en escriptas ao
Paciente nomeado fui vindo
e sendo ahi presente
a inventariante e tutora
D. Caetana M. Haberbech
Brandão, a qual o juiz
ditiu o juramento dos san
tos Evangelhos em um
livro d'elles de baixo do
qual lhe encarregou que
bem e verdadeiramente
declarasse se ha verdade
no tudo quanto allegou
em sua petição, e se fi
ca certo. Que assim pro
mettem cumprir, e declara
ser tudo verdadeiro quan
to allegou em beneficio
de seus filhos e tutela da.
Do que mandou o juiz lavrar
este termo que assignou
com a dita tutora Luísa
de Miranda, e sentou por
voto que o escripto

Filipe Montenegro.
Caetana M. Haberbech Brandão

J. Ho

